



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 - Nº 236

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 236 DE 15/12/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, compreendendo os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias, o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

Art. 2º É obrigatória a adoção da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 1º O pregão e a concorrência na forma eletrônica serão realizados por meio do sistema PE – Integrado ou outro sistema que o vier a substituir, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá autorizar a utilização do sistema PE–Integrado para órgãos ou entidades pertencentes a outras esferas da Administração Pública, mediante celebração de convênio.

§ 3º Quando tecnicamente viável, nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá exigir, no instrumento convocatório, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, por meio do sistema PE-Integrado.

§ 4º Os interessados em acompanhar os processos de licitação têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais por meio de sistemas eletrônicos em ambiente da internet.

Art. 3º A utilização da forma presencial será admitida, excepcionalmente, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§ 1º O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 59, sem prejuízo da incidência das demais regras deste Decreto, no que couber.

§ 2º Quando utilizada a forma presencial, o edital de licitação deverá ser publicado no sistema PE-Integrado nos termos do art.

10, devendo ser incluídos no sistema, após o encerramento do processo licitatório, todos os documentos de instrução e processamento do certame, bem como as sessões públicas registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

Art. 4º A modalidade pregão, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, é obrigatória para aquisição e contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. Os contratos de receita, não contemplados nas hipóteses do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendidos como aqueles em que a Administração Pública é remunerada pela disponibilização a terceiro de um bem ou de um serviço, poderão ser precedidos de licitação na modalidade pregão, segundo o rito procedimental comum estabelecido neste Decreto, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta.

Art. 5º A modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será utilizada para aquisição de bens e serviços especiais e contratação de obras comuns ou especiais quando os estudos da fase preparatória demonstrarem que os requisitos mínimos definidos no edital são suficientes para avaliar a qualidade técnica das propostas.

Parágrafo único. O rito procedimental comum de que trata este Decreto será utilizado nas concorrências sob o regime de contratação integrada ou semi-integrada, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Fases Procedimentais

Art. 6º O rito procedimental comum das licitações de que trata o art. 1º observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - de recursos; e
- VII - de homologação.

Art. 7º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, desde que expressamente previsto no edital de licitação, mediante justificativa dos benefícios decorrentes da inversão.

§ 1º A justificativa de que trata o caput deverá ser feita na fase preparatória e aprovada pela autoridade competente.

§ 2º Na inversão de fases prevista no caput, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observado o disposto no art. 52.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 8º Na fase preparatória do processo licitatório, deverão ser adotadas todas as providências orçamentárias, técnicas, mercadológicas e gerenciais dispostas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e necessárias à definição do objeto a ser licitado e das condições editalícias, observada, ainda, a regulamentação estadual específica.

Art. 9º Encerradas as providências de que trata o art. 8º, o processo licitatório seguirá para a análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, que realizará controle prévio de legalidade da fase preparatória, com o auxílio dos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

CAPÍTULO III

DA ETAPA EXTERNA DA LICITAÇÃO

Seção I

Da Divulgação do Edital

Art. 10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do instrumento convocatório e de seus anexos no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente de maior nível, e em jornal diário de grande circulação.

§ 3º O extrato do edital deverá conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto e do valor da licitação, ressalvado o orçamento sigiloso; o endereço onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização; e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no sistema PE-Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 4º Os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, inclusive o orçamento sigiloso, quando for o caso, serão disponibilizados após a homologação do processo licitatório, no sistema PE-Integrado e, automaticamente, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 11. O acesso ao edital e seus anexos será realizado sem necessidade de registro ou de identificação do usuário.

Art. 12. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Seção II Do Licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão ou da concorrência na forma eletrônica:

I - cadastrar-se previamente no sistema PE-Integrado, de acordo com o disposto em Portaria expedida pela Secretaria de Administração;

II - remeter, no prazo estabelecido, via sistema PE-Integrado, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do administrador do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema PE-Integrado durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas através do sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao administrador do sistema PE-Integrado qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;

VI - utilizar o login e a senha de acesso para participar do certame;

VII - solicitar ao administrador do sistema a inativação do seu cadastro por interesse próprio, ciente de que não poderá participar de processos licitatórios enquanto perdurar a inativação; e

VIII - responsabilizar-se pela atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no sistema PE-Integrado em nome do licitante, por meio de solicitações e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.

Parágrafo único. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será bloqueado no sistema PE-Integrado, com registro no CADFOR-PE, após a comunicação à Secretaria de Administração pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

Seção III Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema PE-Integrado e vincularão os participantes e a Administração Pública.

§ 4º Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame, observada a regra do § 2º do art. 15.

Seção IV Dos Prazos para Apresentação das Propostas Iniciais

Art. 15. Os prazos mínimos para apresentação das propostas iniciais, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, no caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou de concorrência para obras comuns;

III - 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

IV - 60 (sessenta) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação integrada; e

V - 35 (trinta e cinco) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos até a metade, mediante decisão fundamentada, nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório que possam comprometer a formulação das propostas implicarão nova divulgação do edital na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento, no mínimo, dos prazos estabelecidos no *caput*, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio das Propostas Iniciais

Art. 16. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão suas propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema PE-Integrado, através de acesso com login e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º No caso de inversão de fases, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme estabelecido no inciso I do § 2º do art. 7º.

§ 2º Os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a proposta inicial ou, na hipótese de inversão de fases de que trata o art. 7º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 3º Poderá ser exigida, justificadamente, no momento da apresentação da proposta inicial, a prestação de garantia de participação de até 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes acompanharão durante a sessão pública, em tempo real, o valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º A não apresentação da garantia prevista no §3º nos termos exigidos pelo edital ou a existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante ensejarão a desclassificação da proposta inicial.

Art. 17. No horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema PE-Integrado pelo agente ou pela comissão de contratação com a utilização de seu login e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública no sistema PE-Integrado, mediante a utilização de seu login e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente ou a comissão de contratação e os licitantes.

Art. 18. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração de seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser realizada em campo próprio no sistema PE-Integrado, quando utilizada a forma eletrônica.

Parágrafo único. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

Seção VI

Dos Modos de Disputa

Art. 19. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão e na concorrência os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento;

II - fechado-aberto: apenas os licitantes ofertantes das melhores propostas iniciais, incluindo aquelas de mesmo valor, serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta com a apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento; e

III - aberto-fechado: os licitantes apresentarão, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento, sendo classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas os licitantes ofertantes dos melhores lances.

Parágrafo único. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no rito procedimental comum de que trata este Decreto.

Seção VII

Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, todas as propostas iniciais não desclassificadas pelo agente ou pela comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 21. A etapa de envio de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente ou a comissão de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço ou maior desconto, conforme o caso.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção VIII

Modo de Disputa Fechado-Aberto

Art. 22. No modo de disputa fechado-aberto, o autor da melhor proposta inicial e os autores das propostas com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquela serão classificados para a etapa subsequente de lances abertos, até a proclamação do vencedor.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances abertos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos.

§ 2º Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente ou a comissão de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

§ 3º A etapa da disputa de lances abertos obedecerá ao rito dos arts. 20 e 21.

Seção IX

Modo de Disputa Aberto-Fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto-fechado, todas as propostas iniciais não desclassificadas pelo agente ou pela comissão de contratação poderão participar da etapa de envio de lances abertos em sessão pública, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar lance fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) licitantes nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º No lance fechado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar preço menor ou maior desconto, sendo que os lances iguais serão classificados conforme critério de desempate do art. 31.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção X

Dos Lances

Art. 24. Após a abertura da sessão pública, o agente ou a comissão de contratação dará início à etapa de disputa, oportunidade em que os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o modo de disputa e o critério de julgamento estabelecidos no edital de licitação.

§ 1º O sistema sinalizará imediatamente o recebimento do lance e o valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3º Quando previsto em edital, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

§ 4º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

§ 5º Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

§ 6º O agente ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema PE-Integrado.

§ 7º Eventual exclusão de proposta do licitante, na hipótese de que trata o § 6º, implica a retirada do licitante do certame.

Art. 25. Serão considerados intermediários os lances:

- I - inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
- II - superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

Seção XI

Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente ou a comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente ou comissão de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no Sistema PE- Integrado, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção XII

Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 28. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública.

Parágrafo único. Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, como os prazos para execução do contrato e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no instrumento convocatório.

Art. 29. O critério de julgamento de menor preço poderá ser representado pela menor taxa.

Art. 30. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto incidirá, preferencialmente, sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública para a execução do contrato.

Seção XIII

Critérios de Desempate

Art. 31. Encerrada a etapa de disputa, havendo empate entre os melhores lances, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme regulamento;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

§ 1º Se não houver desempate pelos critérios previstos no caput, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º Caso as regras previstas no caput e no §1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

Art. 32. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 31, se houver empate ficto nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação estadual específica, serão aplicados os critérios de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma estabelecida no edital.

Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o caput, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

Seção XIV

Classificação das Propostas e Negociação

Art. 33. Definido o resultado da disputa, a Administração Pública poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Nas licitações para registro de preços, a negociação observará as regras do regulamento específico.

§ 3º Nas licitações cujo orçamento seja sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido pela Administração Pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.

§ 4º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

Art. 34. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o agente ou a comissão de contratação verificará a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

Art. 35. Após a negociação de que trata o art. 33, o edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado do aviso expedido pelo agente ou comissão de contratação no sistema PE-Integrado, para envio da proposta adequada ao último lance.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do agente ou da comissão de contratação, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema PE-Integrado, adequadas ao último lance.

Seção XV

Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 36. O agente ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital.

Art. 37. A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade ou de prova de conceito e anexos da proposta, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 1º O material apresentado nesta etapa será encaminhado pelo agente ou pela comissão de contratação ao setor técnico competente com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º Por economia processual, o edital poderá prever que a avaliação da qualidade do produto ou do serviço seja feita apenas quando já analisada, em caráter preliminar, a regularidade formal da documentação de habilitação.

Art. 38. Na verificação da conformidade da proposta, será desclassificada aquela que:

I - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

II - permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação de que trata o art. 33;

III - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou IV - apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente ou a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 33.

Seção XVI

Inexequibilidade da Proposta

Art. 39. Constituem indícios de inexequibilidade da proposta:

I - em obras e serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

Art. 40. O agente ou comissão de contratação, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 1º A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

I - o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

§ 2º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

Seção XVII

Da Habilitação

Art. 41. Após a verificação de conformidade da proposta adequada ao último lance, o agente ou a comissão de contratação exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, no edital, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade social e trabalhista; e

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais e distrital, quando necessário.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto no caput poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

§ 2º A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$

300.000,00, (trezentos mil reais) ressalvadas as declarações de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 4º A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PEIntegrado.

Art. 43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 44. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, mediante justificativa expressa e no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas na composição de cada consórcio participante.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 7º Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida.

Art. 45. O agente ou a comissão de contratação efetuará a verificação das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 46. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Seção XVIII

Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o agente ou a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

Parágrafo único. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

Art. 48. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso III, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

§ 2º Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

§ 3º A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente ou da comissão de contratação.

§ 5º Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 49. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

Art. 50. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, a Administração Pública poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

Art. 51. No rito com a inversão de fases de que trata o art. 7º, sendo todos os licitantes inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

Parágrafo único. Após a análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante habilitado que atenda às exigências de classificação, a Administração Pública poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

Seção XIX Dos Recursos

Art. 52. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema PE-Integrado e manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão;

II - a apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões;

III - a apreciação dar-se-á em fase única; e

IV - os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 7º, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observadas as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

II - a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

Art. 53. O recurso será dirigido ao agente ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo único. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

Art. 54. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Art. 55. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 56. Da revogação e da anulação da licitação caberá recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção XX Da Adjudicação e da Homologação

Art. 57. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV - adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

§ 1º Adjudicado o objeto pela autoridade, o processo deve retornar para o agente ou a comissão de contratação elaborar relatório final da licitação.

§ 2º Na ausência de recurso ou quando praticado juízo de retratação, caberá ao agente ou à comissão de contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído, acompanhado de relatório final, à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 58. O Relatório final de que trata o art. 57 deverá conter os seguintes registros, entre outros:

I - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

II - a aceitabilidade da proposta de preço;

III - a habilitação;

IV - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

V - os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
VI - ata da sessão pública; e
VII - o resultado da licitação.

Seção XXI Da Forma Presencial

Art. 59. Quando adotada a forma presencial, nos termos do art. 3º, o procedimento licitatório obedecerá às seguintes regras específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas neste Decreto:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

II - após o credenciamento dos interessados, o agente ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;

III - as propostas não desclassificadas seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado;

IV - os lances serão realizados de forma verbal, sendo os licitantes convocados, de forma sequencial, a apresentar seus lances, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em ordem decrescente de valor ou crescente de desconto, conforme o critério de julgamento;

V - a desistência em apresentar lance verbal implica em exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

VI - encerrada a etapa de disputa e ordenadas as propostas, o agente ou comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital; e

VII - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 7º.

Seção XXII Da Convocação para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 60. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 1º Na convocação de que trata o caput, deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

§ 2º Nas hipóteses de o adjudicatário se encontrar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 5º A regra do § 4º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 61. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais e editalícias, resguardado o direito à ampla defesa e observado o procedimento previsto em regulamento específico.

§ 1º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO V DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 62. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado.

§ 1º O motivo determinante da revogação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A anulação do certame poderá ser declarada de ofício ou por provocação de terceiros.

§ 3º A autoridade competente para revogar ou anular a licitação é o Secretário Executivo ou cargo equivalente no órgão ou entidade licitante ou outra autoridade delegada, cabendo recurso hierárquico, na forma do art. 56, para a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 4º Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

§ 6º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os procedimentos previstos neste Decreto que dependam de funcionalidades técnicas ainda não disponíveis no PEIntegrado serão dispensados enquanto durar o impedimento.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 4628 - Designar **ALUISIO DE SOUSA SANTOS NETO**, matrícula nº 7074166, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Tecnologia da Informação, da referida Secretaria, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4629 - Designar **DARCOM PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1964950, para responder pela Coordenação de Planejamento e Modernização, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 4630 - Tornar sem efeito o Ato nº 4156, de 13 de outubro de 2022.

Nº 4156 - Designar **MARGARETH DE CARVALHO SÁ**, matrícula nº 191732-3, para responder pelo expediente da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 4631 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **MAJOR PM QOA WESTERLEY RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 9303243, com efeito retroativo a 26 de novembro de 2022.

Nº 4632 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE PM QPMG MARCIO JOSE RIBEIRO RIBAS**, matrícula nº 9508546, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2022.

Nº 4633 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470 de 21 de dezembro de 2022, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), os Aspirantes a Oficial PM:

ANDREI ROMERO FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA, matrícula nº 126049-9;

JOSÉ ALVES FURTADO NETO, matrícula nº 1260502;

WAGNER SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 1124250;

ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR, matrícula nº 1127241;

CRISTIANA MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1260510;

MONIQUE DE PAULA FRANÇA BARROS, matrícula nº 1151541;

LUAN JOSÉ ALVES PEDROSA DE SOUZA, matrícula nº 1260529;

AURITA CAROLINE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1260537;

PETRUS MARTINS ALVES MADUREIRA, matrícula nº 1260545;
ANDERSON CORREIA GOMES, matrícula nº 1133357;
CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA, matrícula nº 1260553;
JOSÉ GEVYSON BARBOSA DEODATO, matrícula nº 1260561;
EDER GIOVANE MACIEIRA DE LIMA, matrícula nº 1260570;
MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 1127845;
DANILO VITOR SAVIO SANTOS, matrícula nº 1260588;
DIÊGO HENRIQUE LINS SILVA, matrícula nº 1071203;
IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1138421;
ALEXSANDRO TRAVASSOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1089137;
LEANDRO CANTARELLE DE ALCÂNTARA ALVES, matrícula nº 1076140;
CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA, matrícula nº 1260596;
OSEIAS RIBEIRO GOMES, matrícula nº 1260600;
SEVERINO SUEBIO DA SILVA, matrícula nº 1260618;
KLEYBSON JOSÉ LOURENÇO SILVA, matrícula nº 1125036;
MARIA EDUARDA FREIRE SILVESTRE, matrícula nº 1260626;
HALISSON EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 1260634;
JOÃO VALERIANO DA SILVA NETO, matrícula nº 1260642;
THOMAZ LESSA DE AQUINO, matrícula nº 1260650;
DIEGO FILIPE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1124439;
NATÁLIA DA SILVEIRA ARENAS, matrícula nº 1260669;
PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA, matrícula nº 1260677;
CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1238019;
LUIZ LEONARDO ARAÚJO PORTELA, matrícula nº 1260685;
HERMERSON LEANDRO SILVEIRA SILVA, matrícula nº 1260693;
ROBSON JERONIMO LOPES, matrícula nº 1260715;
ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO, matrícula nº 1183290;
BRUNO SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 1065793;
WANDERSON MCCARTNEY FARIAS LINS, matrícula nº 1065645;
BRUNO ROBERTO FIDELIS DE SOUZA, matrícula nº 1208721;
JOSEPH MYKE DA SILVA, matrícula nº 1197932;
TIAGO UCHÔA DANTAS, matrícula nº 1260723;
LEONARDO AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 1260731;
CRISLAYSON BRUNO PENAFORTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 1042777;
ALISSON SIDRONIO DA SILVA, matrícula nº 1066056;
LUCIANO DA COSTA BATISTA, matrícula nº 1047329;
DIOGO LUCENA VAZ E SOUSA, matrícula nº 1260740;
MATHEUS OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 1260766;
ABEL DE CARVALHO SIQUEIRA NETO, matrícula nº 1260774;
PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES, matrícula nº 1260782; e
HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS, matrícula nº 1260790,
com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022.

Nº 4634 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o MAJOR PM **CARLOS ALBERTO BELARMINO DE ANDRADE**, matrícula nº 9300643, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2022.

Nº 4635 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), o CAPITÃO PM **ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 9504729, com efeito retroativo a 28 de outubro de 2022.

Nº 4636 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), o PRIMEIRO TENENTE PM **JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 314137, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Nº 4637 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO TENENTE PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), o SEGUNDO TENENTE PM **EDUARDO SAMPAIO DE SOUZA LEÃO**, matrícula nº 1212605, com efeito retroativo a 02 de julho de 2022.

Nº 4638 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470 de 21 de dezembro de 2022, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/ BM), os Aspirantes a Oficial BM:
JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS, matrícula nº 7180144;

IGHOR MEDEIROS DE SANTANA, matrícula nº 7222033;
LINEKER DA SILVA GOMES, matrícula nº 7180071;
ERIK HENRIQUE CLEMENTE DE ALMEIDA, matrícula nº 7222050;
FAGNER FONTES DE FRANÇA, matrícula nº 7180012;
DANILO DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula nº 7222076;
JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA, matrícula nº 7180055;
BERNARDO SAMPAIO MATOS, matrícula nº 7222092;
RAMON VINICIUS SILVA PESSOA, matrícula nº 7222106;
MARILIA GABRIELA ARAUJO XAVIER, matrícula nº 7222114;
NATHALY PORTELLA LIMA, matrícula nº 7180977;
HELMITON VALDEMAR DA SILVA FILHO, matrícula nº 7222130;
JOÃO LUCAS FERREIRA GENEROSO, matrícula nº 7222149;
MARCUS VINÍCIUS PERGENTINO DE SANTANA, matrícula nº 7222157;
LAÍS LEITE MONTEIRO DE MORAIS, matrícula nº 7180616;
ELTON DE MELO BARROS, matrícula nº 7102950;
MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO NETO, matrícula nº 7222181, e
RAVYKE MARLLON RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 7222190,
 com efeito retroativo a 12 de dezembro
 de 2022.

Nº 4639 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Gestão de Referência** a **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**, atendendo proposta do Secretário de Planejamento e Gestão, como reconhecimento pela relevante contribuição na melhoria da segurança pública, com referência nacional, em conformidade com o disposto no Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013.

Nº 4640 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Resultado** aos policiais abaixo relacionados, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, em razão do resultado quando ocupante de função de gestão, considerando o seu desempenho no atingimento de meta e na redução de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI, em conformidade com o disposto no Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013 e no Decreto nº 53.952, de 7 de novembro de 2022:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CATEGORIA
Lúcio Flávio de Campos Silva	Cel PM	920.505-5	PM - Ouro
Flávio Bantim Ribeiro	Cel PM	920.469-5	PM - Prata
Fred Jorge Parente Saraiva	Cel PM	930.033-3	PM - Bronze
Ariosto Esteves	Delegado de Polícia Civil	191.747-1	PC - Ouro
Beatriz Cristina Fakh Leite Marques	Delegado de Polícia Civil	272.556-8	PC - Prata

Nº 4641 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Prevenção Social** a **CLOVES EDUARDO BENEVIDES**, atendendo proposta do Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, como reconhecimento pela relevante contribuição por meio de ações voltadas à prevenção ao crime e à violência, em conformidade com o disposto no Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013.

Nº 4642 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Ressocialização** a policial penal **RENATA MELO BORBA**, atendendo proposta do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, como reconhecimento pela relevante contribuição por meio de ações voltadas à ressocialização, em conformidade com o disposto no Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013.

Nº 4643 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Articulação** a **FAUSTO VALENÇA DE FREITAS**, atendendo proposta do Secretário de Planejamento e Gestão, como reconhecimento pela relevante contribuição em ações voltadas à redução da criminalidade no âmbito da Câmara de Articulação do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria do Estado, em conformidade com o disposto no Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013 e no Decreto nº 53.952, de 7 de novembro de 2022.

Nº 4644 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Produtividade** aos servidores abaixo relacionados, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, em razão do destaque em ações voltadas à redução da criminalidade, em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.952, de 7 de novembro de 2022:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CATEGORIA
Adriano Rodolfo Silva de Deus	SD PM	124.149-4	PMPE DIM
Antonio Marcionilo de Santana Neto	3º SGT PM	110.660-0	PMPE DINTER 1
José Werberth Teixeira Sampaio	2º SGT PM	105.613-1	PMPE DINTER 2
Victor Diogo Costa da Silva	CB PM	115.525-3	PMPE DIRESP
Elton Vicente da Silva	Agente de Polícia	273.305-6	PCPE DIM
Landelucio Tabosa do Nascimento	Agente de Polícia	319.994-0	PCPE DINTER 1
Reginaldo Manoel da Silva	Agente de Polícia	320.259-3	PCPE DINTER 2
Eduardo Brasileiro Borges Gonçalves	Agente de Polícia	272.932-6	PCPE DIRESP
Joaquim Pereira Campos Vieira de Mello	Médico Legista	209.655-2	Médico Legista

Diego Nunes Teles de Mendonça	Perito Criminal	386.914-8	Perito Criminal
Renato Severino da Silva	Cabo BM	711.177-0	CBM RMR
Luís Ferreira da Silva Júnior	Cabo BM	710.170-8	CBM Interior

Nº 4645 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Enfrentamento à Violência de Gênero** a **BIANCA FREIRE DA ROCHA**, atendendo proposta da Secretária da Mulher, como reconhecimento pela relevante contribuição através de ações voltadas ao enfrentamento à violência de gênero, em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.952, de 7 de novembro de 2022.

Nº 4646 – Conceder a Medalha Pacto pela Vida **Sistema Socioeducativo** a **SUELLY DA SILVA CYSNEIROS**, atendendo proposta do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, como reconhecimento pela relevante contribuição através de ações voltadas a ressocialização de socioeducandos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.952, de 7 de novembro de 2022.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 3.507, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto o previsto no art. 6º do Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL da Secretaria de Administração (SAD) na forma do Anexo Único e ficará disponibilizada para download no sítio eletrônico desta Secretaria de Administração, podendo ser revisados a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LOCAL - PPDPL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL - SAD tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a proteção dos dados pessoais aos planos estratégicos, programas, projetos e processos da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD.

Parágrafo único. A Política de Proteção de Dados Pessoais Local – PPDPL-SAD será composta por esta Portaria e o Plano de Implementação de Controle.

Art. 2º A PPDPL-SAD e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a todos os setores da SAD abrangendo os servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades de tratamento de dados pessoais, em nome da Secretaria.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º As atividades de proteção de dados pessoais no âmbito da SAD, bem como seus instrumentos resultantes, devem se guiar pelos seguintes princípios, além dos previstos no Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020:

- I - aderência à integridade e aos valores éticos no tratamento de dados pessoais;
- II - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos de adaptação dos tratamentos de dados pessoais;
- III - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura do tratamento de dados pessoais em respeito à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- IV - realização de avaliações periódicas internas para verificar a eficácia da proteção de dados pessoais, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusive à alta administração;
- V - estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos; e
- VI - aderência dos métodos e modelos de tratamento de dados às exigências regulatórias da LGPD.

Art. 4º A PPDPL-SAD tem por objetivos:

- I - proporcionar a adequação das atividades desenvolvidas pela SAD à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, em consonância com atingimento dos objetivos estratégicos;
- II - produzir informações íntegras, confiáveis e completas das demandas dos titulares do dado;
- III - salvaguardar o direito à proteção dos dados pessoais dos titulares;
- IV - possibilitar a adequada apuração dos responsáveis, em todos os níveis, que tenham acesso inadequado aos dados pessoais, em especial, aqueles considerados sensíveis, considerando o disposto na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto do Servidor Público Estadual);

V- reduzir os riscos relacionados à incidentes envolvendo dados pessoais, com a implantação de medidas de controle de segurança da informação; e
VI - orientar e servir de diretriz para os agentes de tratamento.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da PPDPL-SAD:

I - a gestão da integridade com a promoção da cultura ética focada na preservação da privacidade;
II - o fortalecimento da integridade institucional, a partir do diagnóstico de vulnerabilidades na segurança da informação;
III – a capacitação adequada do encarregado e sua equipe de apoio e dos agentes de tratamento;
IV - o fortalecimento dos mecanismos de comunicação de possíveis incidentes deve ser pautado pela tempestividade, a implementação de melhorias de segurança e a obtenção de informações sobre as origens da vulnerabilidade;
V – a disponibilização de informações ao titular primada pela atuação transparente e garantia da disponibilização do dado de forma clara, precisa e adequada, conforme legislação vigente; e
VI - a gestão de riscos será sistematizada e suportada pelas premissas de metodologias técnicas.
Parágrafo único. O modelo de gestão de gerenciamento de riscos deve seguir o método de priorização de processos, considerando sua relevância e impacto na estratégia da Secretaria.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da PPDPL-SAD:

I - a metodologia: o modelo de gestão de riscos deve ser estruturado com base nas orientações da Secretaria da Controladoria Geral do Estado;
II - a capacitação continuada: o Plano Anual de Capacitação, incluindo o eixo temático de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;
III – a normatização: legislação, manuais e procedimentos formalmente definidos, em especial, no âmbito da SAD; e
IV - a solução tecnológica: o processo de gestão de riscos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO, COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Controlador, Encarregado e Operadores

Art. 7º A Secretaria de Administração de Pernambuco é a controladora dos dados pessoais por ela tratados, nos termos das suas competências legal e institucional.

Art. 8º O Secretário de Administração do Estado, enquanto representante legal, tem responsabilidade pela definição final da gestão dos riscos e controles internos quanto à adequação à LGPD na SAD, nos termos do art. 12 do Decreto nº 49.265, de 2020.

Art. 9º A autoridade indicada pelo Secretário de Administração para fins da LGPD, terá responsabilidade pelo gerenciamento do projeto de implantação e dos riscos e controles internos quanto à adequação à LGPD na Secretaria, conforme art. 13 do Decreto nº 49.265, de 2020.

Parágrafo único. O Encarregado da SAD será assessorado pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, instituído pela Portaria SAD nº 1.887 do dia 14 de julho de 2022.

Art. 10. Os provedores de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e demais prestadores de serviços à SAD que tratem dado pessoal em nome desta serão considerados operadores e deverão aderir a esta Política, além de cumprir os deveres legais, contratuais e de parceria respectivos, dentre os quais se incluirão, mas não se limitarão aos seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela SAD;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela SAD;

V - permitir acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à SAD, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias da SAD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, sempre que necessário, no atendimento pela SAD de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato à SAD a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a SAD, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

Seção II Instituições

Art. 11. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais será designado por meio de portaria do Secretário de Administração.

Art. 12. O Gestor de Processos corresponde a todo e qualquer responsável pela unidade de execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

Seção III Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 13. Compete ao Secretário de Administração, enquanto representante legal:

- I - aprovar práticas e princípios de conduta e padrões de tratamento de dados pessoais;
- II - aprovar as alterações da PPDPL-SAD;
- III - deliberar sobre o Plano de Implementação de Controles Internos;
- IV - aprovar a estrutura, extensão e conteúdo do Inventário de Dados;
- V - acompanhar os ajustes contratuais e de termos de compromisso decorrentes da implementação da PPDPL-SAD;
- VI - acompanhar o diagnóstico preliminar de controles internos;
- VII - tomar conhecimento do andamento e resultados da avaliação de controles internos;
- VIII - tomar ciência do monitoramento do PPDPL-SAD;
- IX - aprovar e promover o Plano de Tratamento de Incidentes com Dados Pessoais; e
- X - aprovar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade.

Art. 14. Compete ao Encarregado:

- I - propor práticas e princípios de conduta e padrões de tratamento de dados pessoais;
- II - propor alterações da PPDPL-SAD;
- III - consolidar propostas de ações, avaliar e elaborar o Plano de Implementação de Controles Internos; IV - elaborar a estrutura, extensão e conteúdo do Inventário de Dados;
- V - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução da PPDPL-SAD;
- VI - recomendar ajustes contratuais e de termos de compromisso decorrentes da implementação da PPDPL-SAD;
- VI - definir o diagnóstico preliminar de controles internos;
- VII - instituir e acompanhar a avaliação de controles internos;
- VIII - monitorar o PPDPL-SAD;
- IX - elaborar o Plano de Gestão de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais;
- X - subsidiar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- XI - cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Local;
- XII - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria;
- XIII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
- XIV - orientar os funcionários e os operadores no cumprimento das práticas necessárias à proteção de dados pessoais;
- XV - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- XVI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e
- XVII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Tratamento de Incidentes com Dados Pessoais.

Art. 15. Compete à unidade de Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete:

- I - prestar orientação jurídica ao encarregado, gestores de processos e aos operadores sobre aplicação da LGPD e dos normativos dela decorrentes; e
- II - prestar consultoria jurídica na elaboração de normativos e instrumentos internos, em especial Termos de Uso e Termos de Consentimento, quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 16. Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I - prestar orientação técnica ao encarregado e aos operadores sobre questionamentos e boas práticas em segurança da informação;
- II - apoiar as ações de capacitação nas áreas de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;
- III - apoiar o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e o Gestor de Processo, na elaboração do diagnóstico preliminar e o inventário de dados;
- IV - apoiar o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e o Gestor de Processo, na avaliação de controles internos dos processos priorizados
- V - apoiar, com propostas técnicas de segurança da informação, a elaboração do Plano de Tratamento de Incidentes com Dados Pessoais;
- VI - apoiar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;
- VII - extrair estrutura e conteúdo de dados pessoais em sistemas informatizados para elaboração do Inventário de Dados;
- VIII - extrair conteúdo de dados pessoais em sistemas informatizados para atendimentos das demandas dos titulares;

IX - apoiar, com propostas técnicas de segurança da informação, a elaboração instrumentos, em especial contratos e congêneres; e

X - apoiar a elaboração do Plano de Implementação de Controles Internos.

Art. 17. Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais:

I - propor melhorias metodológicas no gerenciamento dos riscos associados à proteção de dados pessoais;

II - realizar, em conjunto com a Superintendência de Tecnologia da Informação e o Gestor de Processo, o diagnóstico preliminar e o inventário de dados;

III - realizar, em conjunto com a unidade de tecnologia da informação e o Gestor de Processo, a avaliação de controles internos dos processos priorizados;

IV - apoiar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais; e

V - apoiar a elaboração do Plano de Implementação de Controles Internos.

Art. 18. Compete à Ouvidoria:

I - apoiar no recebimento de manifestações e comunicações dos titulares de dados pessoais;

II - realizar a interlocução do titular de dados pessoais com o encarregado;

III - mapear as principais possíveis demandas do titular de dado pessoal, considerando o Inventário de Dados; e

IV - apoiar o encarregado na propositura de ações que facilitem o atendimento às demandas dos titulares de dados pessoais;

V - promover a transparência dos tratamentos de dados pessoais sob a responsabilidade da SAD.

Art. 19. Compete à Gerência Geral de Planejamento e Gestão:

I - apoiar a promoção da disseminação da cultura de proteção de dados pessoais;

II - prover a capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego no conteúdo de proteção de dados pessoais;

III - elaborar os ajustes contratuais e de termos de compromisso decorrentes da implementação da PPDPL-SAD; e

IV - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 20. Compete aos Gestores de Processos:

I - apoiar o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e a Superintendência de Tecnologia da Informação, na elaboração do diagnóstico preliminar e o inventário de dados;

II - apoiar o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e a Superintendência de Tecnologia da Informação, na avaliação de controles internos dos processos priorizados

III - elaborar propostas de ação ao Plano de Implementação de Controles dos processos sob sua responsabilidade;

IV - cumprir os objetivos e as prioridades estabelecidas pelo Plano de Implementação de Controles;

V - gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os seus resultados dos processos sob sua responsabilidade;

VI - disponibilizar o conteúdo de dados pessoais para elaboração do Inventário de Dados;

VII - disponibilizar conteúdo de dados pessoais para atendimentos das demandas dos titulares; e

VIII - cumprir com as recomendações e observar as orientações emitidas pelo Secretário de Administração do Estado e pelo encarregado;

e

IX - adotar princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito da sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO VI DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21. O tratamento de dados pessoais pela SAD será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. O Regulamento da SAD e demais normas de organização definem as funções e atividades que constituem as finalidades e balizadores do tratamento de dados pessoais para fins desta Política.

Art. 22. Em atendimento a suas competências legais, a SAD poderá, no estrito limite de suas atividades, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função institucional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais a serem objeto de tratamento.

Art. 23. A SAD manterá contratos com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações, os quais poderão, conforme o caso, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível e ser consultada pelos interessados.

Art. 24 Os dados pessoais tratados pela SAD são:

I - protegidos por procedimentos internos para registrar autorizações e utilizações;

II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade ou face a solicitação de remoção, devendo a neutralização ou descarte do dado observar as condições e períodos da tabela de temporalidade de retenção de dados;

III - compartilhados somente para o exercício das funções institucionais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis;

e

IV - revistos em periodicidade mínima bianual, sendo de imediato eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 25. A responsabilidade da SAD pelo tratamento de dados pessoais estará circunscrita ao dever de se ater ao exercício de sua competência legal e institucional e de empregar boas práticas de governança e de segurança.

Art. 26. Os casos omissos ou excepcionalidades serão deliberados pelo Secretário de Administração, consultado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.532 - Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 02/12/2022 (30653437), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 308/2022 (31232549):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001451/2022-78	273188-6	Kátia Maria Maciel de Oliveira	Agente de Polícia	SDS	12 (doze) horas semanais até 1º de dezembro de 2024.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA

Na Portaria SAD Nº 3504 do Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado , publicada no Diário Oficial de 13/12//2022, referente ao servidor Diego Pessoa Barros, matrícula nº 272754-4 da Polícia Civil de Pernambuco/ Secretaria de Defesa Social **Onde se lê:** Com opção pela remuneração da bolsa do Curso de Formação **Leia-se:** Com opção da remuneração do cargo efetivo do Estado de Pernambuco

Chrystiane Araújo

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado, em Exercício

Nº 3.504- Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional referente ao concurso de Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, a partir 03/11/2022 à 10/03/2023, com opção pela remuneração da bolsa financeira do Curso de Formação.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
390000084600837/2022-11	Diego Pessoa Barros	272754-4	PCPE/SDS

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 453, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002660/2022-16 (26138417), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 037, de 15/07/2022 (26307109), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CARLOS DA SILVA LIMA, ST RRPM, matrícula nº 6756-3, ocorrida em 18/05/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: IVONE ÂNGELA DA SILVA LIMA, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 454, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001675/2022-59 (29600101), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 076, de 21/10/2022 (29724775), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JEOVÁ ESTEVAM DOS SANTOS, ST RRPM, matrícula nº 3219-0, ocorrida em 05/09/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DE LOURDES DA SILVA, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 455, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000569/2022-03 (29681919), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 077, de 24/10/2022 (29777727), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar GILDO NUNES DOS REIS, 3º Sgt RRP, matrícula nº 23770-1, ocorrida em 09/06/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DALRICE LOPES DOS REIS, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
SEPRI/PE

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 52.359, de 02 de março de 2022, segundo o qual “as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela administração pública estadual, devem ser objeto de padronização pela Procuradoria Geral do Estado, com aprovação mediante portaria do Procurador Geral do Estado”, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer nº 0012/2022, da Procuradoria Consultiva, na condição de Parecer Padrão para hipóteses de celebração de termos aditivos de prorrogação dos prazos de execução e de vigência em contratos de obras e serviços de engenharia, ressalvados os casos de engenharia consultiva, celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/93.

§1º Nos termos do §2º do art. 6º do Decreto 52.359/2022, «os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação».

§2º O Parecer Padrão nº 0012/2022 será disponibilizado em link específico do site da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6894 – Atribuir ao Soldado PM **João Ulisses de Castro Sales**, mat. nº 1223151, a função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Análise e Interpretação da GACE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 03/12/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6895 – Excluir na Portaria/SDS nº 6408, publicada no DOE 217 DE 12/11/2022, o nome do 1º Sargento PM **Marcos Barbosa Luz Santos**, mat. nº 1066994, referente a atribuição a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da 22ºBPM da PMPE-SDS.

Nº 6896 – Atribuir ao 1º Sargento PM **Marcos Barbosa Luz Santos**, mat. nº 1066994, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da 2ªBIESP, da PMPE-SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6897 – Atribuir a Perita Papiloscopista **Helena Maria da Costa Bispo**, mat. n 3871983, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da GPPC/GGAIIC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 11/11/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6898 – Dispensar a Terceiro Sargento PM **Janhency da Silva Barbosa**, mat. nº 1042360, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade Administrativa da Coordenação de Ensino e Pesquisa/GICAP/GGAIIC/SDS, **com efeito retroativo a 01/12/2022.**

Nº 6899 – Designar a Terceiro Sargento PM **Janhency da Silva Barbosa**, mat. nº 1042360, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Apoio de Ensino, símbolo FGS-1, da Gerência de Integração e Capacitação-GICAP/SDS, **com efeito retroativo a 01/12/2022.**

Nº 6900 – Dispensar o Agente de Polícia Civil **Diego Dourado de Souza**, mat. nº 3998096, da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Coordenação Executiva e Mobilização Comunitária da GPPC/GGAIIC/SDS, **com efeito retroativo a 01/12/2022.**

Nº 6901 – Atribuir ao Agente de Polícia Civil **Diego Dourado de Souza**, mat. 3998096, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade Administrativa da Coordenação de Ensino e Pesquisa/GICAP/GGAIIC/SDS, **com efeito retroativo a 01/12/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6902 – Dispensar o Comissário de Polícia **Douglas Rodrigues de Oliveira**, mat. nº 319918-5, da Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, pelo exercício na Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 6903 – Dispensar o Comissário de Polícia **Antônio José do Nascimento**, mat. nº 221485-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 95ª Circ. - Altinho, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 28/11/2022.**

Nº 6904 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Rudolf Bezerra Soares**, matrícula nº 273790-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 83ª Circ. - Xexéu, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 30/11/2022.**

Nº 6905 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Leonardo Alberto de Castro Silva**, mat. nº 350981-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo Análise e estatística, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6906 – Designar o Escrivão de Polícia **Leonardo Alberto de Castro Silva**, mat. nº 350981-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Escrivã Polícia **Nathalie Cristine de Oliveira Alves**, mat. nº 273346-3, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6907 – Designar o Comissário de Polícia **Walter Francisco da Silva**, mat. nº 320295-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Setor de Coordenação Setorial, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Áureo José Silva Custodio**, mat. nº 350587-1, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6908 – Designar o Major QOC **BM André Luiz Coelho Hahnemann**, mat. nº 704002-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

Nº 6909 – Designar o Major QOC BM **Eduardo Lopes Corgosinho**, mat. nº 707460-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

Nº 6910 – Designar o 1º Tenente QOA BM **André Nunes Cabral**, mat. nº 704073-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/07/2022.**

Nº 6911 – Tornar sem efeito as Portarias do Secretário de Defesa Social nº 6106, nº 6107 e nº 6108 publicadas no DOE nº 204, de 25/10/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6912 – Designar o Escrivão de Polícia **Brunno Monteiro Lira**, mat. nº 273393-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 14ª DP de Polícia de Homicídios – Cabo de Santo Agostinho, da DHMS/DIRESP, durante as férias de seu titular, o Escrivão de Polícia **Clóvis Alberto da Silva Espíndola**, mat. nº 273303-1, no período de **01/12/2022 a 31/01/2023.**

Nº 6913 – Designar o Agente de Polícia **Antônio Saraiva da Silva Neto**, matrícula nº 350578-2, para responder pela Unidade de Operações Especiais, do CORE/GABPCPE, durante as férias de sua titular, a Agente de Polícia **Maria Amelia dos Santos Cerqueira**, mat. nº 387551-2, no período de **16 a 30/11/2022.**

Nº 6914 – Designar a Escrivã de Polícia **Alessandra de Castro Borba Rocha**, mat. nº 273796-5, para responder pela Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional, do DIRH, durante a licença médica de sua titular, a Comissária de Polícia **Ana Paula Carvalho Velozo**, mat. nº 220924-1, no período de **15/11 a 29/11/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6915 – Dispensar o Major QOC BM **Osvaldo Carneiro de Sá Cavalcanti Neto**, mat. nº 798009-4, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6916 – Designar o Tenente Coronel BM **Cleyton David Silva**, mat. nº 950735-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6917 – Dispensar o Capitão QOC BM **Hugo Cezar Tabosa da Silva**, mat. nº 707443-3, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6918 – Designar o Major QOC BM **Osvaldo Carneiro de Sá Cavalcanti Neto**, mat. nº 798009-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6919 – Dispensar o Capitão QOC BM **Magnum Pereira Vieira**, mat. nº 707448-4, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 6920 – Designar o Major QOA BM **Sandro Luiz de Santana**, mat. nº 798286-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6921 – Designar o Comissário de Polícia **Diogo Benjamim Ferraz**, matrícula nº 221129-7, para a Função Gratificada de Apoio 3, Símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Gerência de Controle Operacional Especializada, da DIRESP, **ficando dispensada** a Agente de Polícia **Leide Garcia Moura**, matrícula nº 386835-4, **a contar de 01/12/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6922 – Dispensar a 1º Tenente PM **Joseanny Kelly Daniel**, mat. nº 1032690, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DINTER II, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022**.

Nº 6923 – Designar o Major PM **Alvaro Cajureiro de Farias**, mat. nº 1021192, para Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DINTER II, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022**.

Nº 6924 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022**:

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1068466	ECLITON LAFIET DA PAIXAO NEVES	26ºBPM
1º SGT	9102051	VALDEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR	ACG
2º SGT	9106227	FLAVIO PARAIBA MARQUES	ACG
ST	9901159	FRANCISCO COSTA DAS CHAGAS	26ºBPM
1º SGT	1066994	MARCOS BARBOSA LUZ SANTOS	2ºBIESP
1º TEN	315427	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	CPM
1º SGT	1033301	FABIO LUIZ DA SILVA	CPM
CB	1141007	YBISSE BATISTA DE VASCONCELOS	CPM
CB	1156020	Elaine Cristina Medeiros Dos Santos	CPM
2º SGT	1053191	ANTONIO ALVES JUNIOR	DINTER II
3º SGT	1054228	JACQUELINE SIRLEI DE SOUZA LEITE GUIMARAES	DINTER II
1º SGT	1066790	NAYARA KEYLLA VIEIRA DA SILVA	23º BPM
MAJ	9807730	EUCLIDES JOSE NUNES VANDERLEI	9ª CIPM
MAJ	9401962	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAUJO	DPO
3º SGT	1095366	GEORGE PEREIRA DA SILVA	DPO
1º TEN	317993	ALDO GEOVANE LIMA DE MELO	9ªCIPM
MAJ	9211551	AIRAM JOSE MUNIZ	7ªCIPM
ST	1044478	ERMES MARANHÃO DE SOUZA	DPO
3º SGT	1110144	SAMUEL FREITAS DOS SANTOS	DPO
2º TEN	1237187	ANTONIO CARLOS GALINDO FELIX JUNIOR	1ªCIPM
MAJ	1021451	WANDER SAVIO DE SA ALVES	7ªCIPM
1º TEN	1189530	TULIO DE CAMPOS FREIRE	CIPOMA
TEN CEL	9405143	RIVELINO LOPES VALENCA	CODONTO

Nº 6925 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022**:

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
ASP	1260693	HERMERSON LEANDRO SILVEIRA	26ºBPM
ST	9308733	MARCOS SAVIO MOURA GALDINO	ACG
ST	1028669	ELIZANGELA CAZE VIANA PESSOA DA SILVA	ACG
ASP	1260715	ROBSON JERONIMO LOPES	26ºBPM
1º SGT	1042602	ANA SIBELLE RIBEIRO PEREIRA	2ºBIESP
ST	9501118	PAULO FERNANDO DA SILVA	CPM
CB	1158210	JOSE JONAS DO MONTE	CPM
CB	1164104	ANDRE FRANCISCO MATEUS	CPM
CB	1172263	MAXUELL DA SILVA OLIVEIRA FILHO	CPM
TEN CEL	9204237	ITAMAR MANOEL FREIRE DA SILVA	DINTER II
1º TEN	1032690	JOSEANNY KELLY DANIEL	DINTER II
MAJ	9807730	EUCLIDES JOSE NUNES VANDERLEI	23ºBPM
CB	1163957	JOSE PAULO DOS SANTOS	DPO
CB	1131605	AMANDY ENES DO AMARAL LIMA	DPO
ST	1030434	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	9ªCIPM
MAJ	9211551	AIRAM JOSE MUNIZ	9ªCIPM
3º SGT	1065130	LEANDRO JOSE FERREIRA MONTARROYOS DE OLIVEIRA	DPO
ST	9304088	GILSON ALMEIDA DE ANDRADE	DPO
2º TEN	1237187	ANTONIO CARLOS GALINDO FELIX JUNIOR	7ªCIPM
1º TEN	317993	ALDO GEOVANE LIMA DE MELO	7ªCIPM
2º TEN	1237039	MATEUS RODRIGUES MARIANO	CIPOMA

TEN CEL	9800891	ANTONIO JORGE ORESTES CARDOSO	CODONTO
---------	---------	-------------------------------	---------

Nº 6926 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022:**

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
ST	9802223	ALEXANDRE CARLOS CISNEIROS DE CARVALHO	DPO
ST	1031457	LUIZ ANDRE GOMES DE ANDRADE	DPO
ST	9805966	WILMAR ALESSANDRO SANTOS CORREIA	DPO
1º SGT	1036300	SAMUELSON CORREIA CAVALCANTI ARAUJO	DAL
SD	1197223	EVERTON DE SOUZA BRITO	DAL
SD	1201174	HENRIQUE ALVES DE MELO	DAL
2º SGT	9302697	JOHANN BUTLER DA SILVA BATISTA	12ºBPM
SD	1224654	ISABEL ANDRADE OLIVEIRA	2ºBIESP
2º SGT	9305386	HELENIVALDO DA SILVA JACO	7ºBPM
3º SGT	1043277	ANEILDO DE AZEVEDO SILVA	CIATur
2º SGT	9504060	GIVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS	9ºBPM
ST	9501118	PAULO FERNANDO DA SILVA	CPM
2º SGT	9805281	RICARDO GOMES MOREIRA	CPM
3º SGT	1077473	WAGNER RAMOS DE SOUZA	CPM
3º SGT	1099620	NATCHA RENATA DO NASCIMENTO MARINHO	CPM
3º SGT	1094653	THIAGO DO NASCIMENTO FREITAS	CPM
CB	1164104	ANDRE FRANCISCO MATEUS	CPM
CB	1172263	MAXUELL DA SILVA OLIVEIRA FILHO	CPM
2º SGT	9804986	MARCOS VIANA DA SILVA	DIRESP
3º SGT	1097318	THAYZ RODRIGUES SANTANA	DINTER II
3º SGT	1112120	JUÇARA RIBEIRO DO NASCIMENTO	DINTER II
1º TEN	1033166	CARLA ALESSANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE	CIPOMA
ST	1030434	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	9ªCIPM
SD	1178083	RAYRA SIMONELLY RODRIGUES DA SILVA	DIM
3º SGT	1098772	HELOIDY SILVA DE AMORIM	1ºBPM
CB	1136089	MARCOS JUAN SANTOS COELHO	DF

Nº 6927 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022:**

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT	9804358	JUSCELINO CESAR LEITE TORRES	DPO
1º SGT	1047205	ELISANGELA JOSE DA SILVA	DPO
1º SGT	1042351	SIMONE AMARAL DE ALENCAR	DPO
1º SGT	9502513	EDNA PEREIRA DA COSTA	DAL
3º SGT	1040146	WELLINGTON ARAUJO TAVARES	DAL
3º SGT	1047175	MARCIA MARIA SIQUEIRA DE ARAUJO	DAL
CB	1130374	REBECA FRANCINE SOUZA E SILVA	12ºBPM
ASP	1260634	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	11ºBPM
ASP	1260596	CASSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	11ºBPM
SD	1226843	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SALES	2ºBIESP
CB	1095145	MARCELO JANDERSON CARVALHO DE MEDEIROS	7ºBPM
3º SGT	1084461	PEDRO ROGERIO PINHEIRO DA SILVA	CIATur
1º SGT	1065173	WAGNER CORREIA XIMENES	9ºBPM
1º SGT	1070843	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	CPM
2º SGT	1053574	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	CPM
3º SGT	1110764	MURILO JOSÉ A. ALBUQUERQUE	CPM
3º SGT	1070991	GREECE KELLY NEVES DE LIMA	CPM
3º SGT	1065580	THIAGO NUNES DO NASCIMENTO	CPM
CB	1138154	TATYANA MERENCIO ASSUNÇÃO UCHÔA	CPM
CB	1158619	Albério Bezerra Dos Santos Junior	CPM
2º SGT	1047639	FABIANO DE CARVALHO RODRIGUES	DIRESP
2º SGT	1053191	ANTONIO ALVES JUNIOR	DINTER II
3º SGT	1054228	JACQUELINE SIRLLEI DE SOUZA LEITE GUIMARAES	DINTER II
3º SGT	1045954	JOAO ALBINO DE SANTANA JUNIOR	CIPOMA

SD	1217674	JOAO CESAR DA SILVA FILHO	9ªCIPM
3º SGT	1046152	MICHELLY BEZERRA DE MEDEIROS	3ªCIPM
CB	1133195	ERICA FABIOLA DE AZEVEDO AMORIM	DIM
CB	1110357	NATHALIA EMANUELLE DO NASCIMENTO	1ºBPM
CB	1202316	LUIS FELIPE COELHO DA SILVA	DF

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900000003.002929/2021-76, **resolve**:

Nº 6928 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Arnaldo Vieira da Silva**, para, em Brasília-DF, no período de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900000003.002929/2021-76, **resolve**:

Nº 6929 – Autorizar o afastamento do Estado, da Comissária de Polícia Civil **Gerlandia Diniz Tomaz**, para, em Brasília-DF, no período de 04 de dezembro de 2022 a 03 de dezembro de 2023, ficar mobilizada na Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6930 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Agente de Polícia Civil Carlos Eduardo Matias Cabral, para, em Brasília-DF, no período de 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023, continuar mobilizado na Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - DINT/SEOPI/MJSP, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6931 – Designar o Escrivão de Polícia **Danilo Alcoforado Vieira Feitosa**, mat. nº 3508595, para responder pela Função de Chefe da Unidade de Supervisão de Telecentro, símbolo FGS-1, do Campus de Ensino Recife-CERE/ACIDES/GGAIIC/SDS, no período de **01/12/2022 a 31/01/2023**, durante o afastamento do Comissário de Polícia **José Carlos de Almeida Lima**, mat. nº 1520474, em gozo de Licença Prêmio.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria SDS nº 6238, publicada no DOE nº 212, de 05/11/2022, **onde-se-lê**: “... a contar de **01/11/2022** ...”, **Leia-se** “...no período de **01/11/2022 a 30/12/2022** ...”.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 236, de 15/12/2022).

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42 da Constituição Estadual de Pernambuco, de 05/10/1989, o item III, alínea d, do art. 3º da 11.629/1999, e, o art. 2º do Decreto Estadual nº 34.479/2009; **CONSIDERANDO** o iminente início dos exames médico-legais de natureza tanatoscópica na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional (URPOC Sertão Setentrional – Salgueiro) e na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe (URPOC Sertão do Araripe – Ouricuri); **CONSIDERANDO** a necessidade de equalizar o quantitativo de Agentes de Medicina Legal lotados no âmbito da Gerência de Polícia Científica do Interior 2 (GINTER 2) às demandas das Unidades Regionais de Polícia Científica (URPOCs) dessa Gerência, no intuito de aprimorar o desenvolvimento dos serviços de perícias médico-legais, a bem do serviço público; **CONSIDERANDO** que as remoções solicitadas visam atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de prestação do serviço da perícia oficial, com o fito de melhor atender os municípios da área de abrangência da GINTER 2, necessitando,

urgentemente, distribuir o efetivo às Unidades Regionais de Polícia Científica; **CONSIDERANDO** o interesse dos servidores para remoção do local de lotação, o nada a opor de suas chefias imediatas e a anuência do Gerente de Polícia Científica do Interior 2 e da Gerência Geral de Polícia Científica; **CONSIDERANDO** que a remoção no âmbito da GINTER 2 se faz necessária, para que essa Gerência possa desenvolver o seu trabalho com maior eficiência dentro desta operativa de segurança pública e promover uma melhor adequação do perfil profissional ao serviço a ser desenvolvido, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da Lei nº 6.425/1972, com suas alterações posteriores, e no art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 36.849/2011 e alterações, que estabelecem medidas de controle da lotação, transferência, remoção, movimentação e permuta de policiais civis e militares, **RESOLVE**:

Nº 6932 – Remover, a pedido, o Agente de Medicina Legal **José Manoel de Oliveira**, matrícula nº 3869563, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, (390301421000), **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 6933 – Remover, a pedido, o Agente de Medicina Legal **Fagner Santos Bonfim**, matrícula nº 3867900, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 6934 – Remover, a pedido, a Agente de Medicina Legal **Cibele Oliveira Vidal**, matrícula nº 3869474, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, (39030142O000), **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 6935 – Remover, a pedido, o Agente de Medicina Legal **Carlos Eduardo Nunes da Silva**, matrícula nº 2967510, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, (39030142O000), **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6936 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 31373198 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
1º SGT PM Silva/2ª EMG/PMPE	07467	02/12/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6937 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 31381902 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
3º SGT PM Nascimento/2ª EMG/PMPE	044176	01/12/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6938 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 31380830 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
2º SGT PM Santos/2ª EMG/PMPE	802932	01/12/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

DECISÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI 3900009117.002247/2022-31 - CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1011.00092/2009.2.4 - PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA (27215051) - REQUERENTE: ex-SD PM 32038-2 LÚCIO RICARDO DE OLIVEIRA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados tanto pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2074/2022-SDS-GGAJ (29354651)

quanto pela Procuradoria Geral do Estado através do Parecer nº 0537/2022 (30752524). Em consequência, **INDEFIRO** o pedido de revisão administrativa formulado pelo **ex-SD PM 32038-2 LÚCIO RICARDO DE OLIVEIRA**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900009117.002917/2022-10 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIGPAD nº 2021.13.5.002944 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - REQUERENTE: Comissário de Polícia Civil 350.644-4 DANIEL LINS DE LIMA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2498/2022-SDS-GGAJ (31026185). Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.002977/2022-32 – REQUERENTE: PATRICK ALLEN BUARQUE DIAS – Delegado de Polícia Civil Mat. Nº 296.079-6 – SAD SIGPAD nº 2021.8.5.002623-Cor. Ger., – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 31026015/2022-GGAJ/SDS, de 01DEZ2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01 de dezembro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.002957/2022-61 – REQUERENTE: FERNANDO CARLOS VIEIRA LEITE – Escrivão de Polícia Civil Mat. Nº 351.009-3 – SAD SIGPAD nº 2021.8.5.000703-Cor. Ger., – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 31009977/2022-GGAJ/SDS, de 01DEZ2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01 de dezembro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900009117.002992/2022-81 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIGPAD nº 2021.13.5.001687 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - REQUERENTE: Comissário de Polícia Civil 273.027-8 PAULO ROBERTO DA SILVA FURST – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2499/2022-SDS-GGAJ (31026459). Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900009563.000444/2022-58 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMARÍSSIMO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: Sgt RRPM 124248-2 JOÃO SOUZA MONTEIRO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2501/2022-SDS-GGAJ (31026872). Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900009117.002965/2022-16 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD nº 2021.8.5.000779 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - REQUERENTE: Escrivão de Polícia Civil 350.924-9 SAULO FRANKLIN DE MELO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2500/2022-SDS-GGAJ (31026621). Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900009117.003118/2022-61 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2019.12.5.001007 - PEDIDO DE REABILITAÇÃO - REQUERENTE: ex-SD PM 110966-9 JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2538/2022-SDS-GGAJ (31266539). Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE REABILITAÇÃO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS 196 DE 12 DE OUT DE 2022
Nº 5821 - Institui o fluxo documental da remessa de laudos periciais no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco e no âmbito de todas as unidades operacionais da Polícia Científica do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº. 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e pelo artigo 2º, do Anexo I do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades de Polícia Judiciária, principalmente, a expedição de requisições periciais e estabelecimento de fluxo de recebimento de laudos no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco;

CONSIDERANDO as sugestões apontadas pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 5045, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Os exames periciais solicitados pela Polícia Civil e realizados no âmbito dos órgãos ligados à Polícia Científica de Pernambuco devem ser requisitados, por ofício, quando aplicável, e tramitados pelo Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Pernambuco - SEII, até ulterior deliberação.

PÁRAGRAFO ÚNICO. É obrigatório quando aberto um processo ou criado um documento no SEII, ser indicado o nível de acesso deste, que poderá ser: restrito ou sigiloso.

Art. 2.º Os locais de crime ou os objetos de perícia devem ser isolados e preservados até a chegada dos peritos criminais, exigindo-se que, antes do acionamento dos Órgãos da Polícia Científica, a autoridade policial requisitante verifique a veracidade do fato ensejador e a efetiva necessidade de realização da perícia, observando os preceitos legais, regulamentos e normas vigentes que disciplinam a matéria;

Art. 3.º As requisições de exames periciais deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I – nome da instituição requisitante e nome da instituição para a qual o laudo deve ser encaminhado;

II – cópia do Boletim de Ocorrência;

III – natureza da ocorrência;

IV – data, hora e local do suposto fato delituoso;

V – descrição genérica dos objetos a serem periciados;

VI – qualificação da vítima, quando se tratar de exame a ser realizado em pessoa ou cadáver (contendo o número do boletim de identificação do cadáver - BIC);

VII – qualificação do investigado, quando houver;

VIII – quesitos formulados pelo requisitante, para determinar a abrangência dos exames e para explicar a necessidade de alguma informação devem conter o nome, matrícula e assinatura do requisitante;

IX – Quando se tratar de exames periciais, a exemplo de perícias externas, que necessitam de agendamento prévio, é imprescindível o telefone de contato da pessoa que irá recepcionar os integrantes DOS ORGÃOS ligados à Polícia Científica de Pernambuco;

X – Quando se tratar de material biológico, com a finalidade de perícia de Biologia Forense e/ou Genética Forense se observará o seguinte:

a) A identificação e descrição presente no vestígio devem estar em conformidade com o que está descrito no documento que o encaminha, identificando o nome, cargo e matrícula de quem coletou, bem como em conformidade com os documentos;

b) O ofício de encaminhamento de amostras e/ou familiares para coleta de material biológico destinado à identificação humana de cadáveres de identidade desconhecida ou busca de pessoas desaparecidas, além dos dados referentes ao familiar, deve conter também o nome do parente que se busca e a devida relação de parentesco com o familiar, bem como, o número do BIC, caso haja, a fim de que seja estabelecida a devida relação entre as amostras no Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC);

c) O ofício de encaminhamento de amostras de referência de suspeitos, amostras de exclusão, amostras de referência de vítimas destinadas ao confronto genético com vestígios (amostras questionadas) obtidos em locais de crimes devem conter a informação do número do ofício, ocorrência oriunda do CIODS ou número do BIC, com o referido localizador do SEI, que encaminha o vestígio que se deseja confronto, respeitando, as normas que regulam a matéria.

PÁRAGRAFO ÚNICO. No âmbito da Polícia Científica o Exame Pericial poderá ser gerado através do DELTA (ocorrências oriundas do CIODS) ou pelo Boletim de Identificação de Cadáver, dispensando-se a confecção do respectivo ofício.

Art. 4.º Ao encaminhar os objetos para exame, a autoridade policial requisitante deve atentar para as seguintes orientações:

I – a descrição quantitativa do objeto pode ser expressa por valores aproximados nos casos de quantidade numerosa de material de fácil fragmentação e/ou de difícil contagem;

II – a descrição qualitativa do objeto pode ser expressa por valores aproximados quando se referir a características que serão objeto de constatação pelo perito, tais como peso e dimensões, evitando-se a ocorrência de conflitos entre a descrição contida na requisição e no laudo pericial;

III – objetos de natureza distinta devem vir em invólucros separados;

IV – quando se tratar de equipamentos ou aparelhos eletrônicos deve se ater as características, danos e/ou numerações que são visíveis com o produto desligado.

PÁRAGRAFO ÚNICO. A descrição quantitativa ou qualitativa efetuada nos moldes dos incisos I e II deste artigo deve conter a expressão 'aproximadamente'.

Art. 5.º Caso a requisição de exame pericial não cumpra as exigências constantes nesta Portaria, os órgãos ligados à Polícia Científica de Pernambuco devem devolver prontamente ao requisitante a fim de realizar as correções necessárias.

Art. 6.º Nos casos em que o procedimento policial correr sob sigilo ou quando houver por parte da autoridade requisitante interesse na reserva quanto à divulgação do conteúdo dos laudos periciais, tal condição deverá ser mencionada de forma destacada na requisição pericial, sob o termo "SIGILOSO".

PÁRAGRAFO ÚNICO. Os arquivos em meio digital de laudos periciais e outros documentos técnicos periciais atinentes às demandas classificadas sob o termo "SIGILOSO" serão disponibilizados no endereço PCPE – PERÍCIAS

CONCLUÍDAS, somente sendo fornecidos à autoridade requisitante do exame pericial ou a pessoa munida com a expressa autorização daquela por meio da funcionalidade Conceder Credencial de Acesso.

Art. 7.º O Exame Ad Cautelam, referente às perícias traumatológicas, a ser utilizado na audiência de custódia, nos termos requeridos pelo Poder Judiciário, deverá ser solicitado ao endereço SEI!: SDS -GGPOC - IMLAPC –AUDCUST, e o documento técnico pericial deverá ser produzido, de imediato, pelos Órgãos da Polícia Científica e encaminhado para o endereço SEI! PCPE – LAUDOS – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA, bem como aos indicados no artigo 12 desta Portaria.

§1º O previsto no Art. 7.º não se aplica aos procedimentos oriundos da DINTER 1 e DINTER 2.

§2º Ao final do plantão e/ou do procedimento, a unidade policial requisitante dos exames ad cautelam referentes às perícias traumatológicas, a serem utilizados na audiência de custódia, deverá preencher uma planilha anexa ao POP e encaminhá-la ao endereço eletrônico: coordplan@pcpe.pe.gov.br, excetuando os procedimentos lavrados em desfavor de adolescentes em conflito com a lei, e os lavrados nas áreas da DINTER 1 e DINTER 2.

§3º Nos casos de solicitação de perícia traumatológica de adolescentes em conflito com a lei, o ofício requisitante, deverá constar a expressão: “PERÍCIA TRAUMATOLÓGICA EM ADOLESCENTE”, e o documento técnico pericial será encaminhado apenas aos indicados no caput do art. 12.

§4º Uma vez concluída a perícia e enviada à unidade da PCPE, nos procedimentos oriundos de apreensão de adolescentes em conflito com a lei, a autoridade policial deverá encaminhar o laudo, via e-mail, para a unidade respectiva do Ministério Público, observando sempre o inciso II do art. 13 desta Portaria.

§5º A COORDPLAN - Coordenação dos Serviços de Plantão Policial após o recebimento dos laudos referenciados no caput do presente artigo anexará os mesmos ao PJE e, excepcionalmente, enviará via e-mail, em caso de inoperância do sistema, excetuando-se os casos de adolescentes em conflito com a lei e os lavrados nas áreas da DINTER 1 e DINTER 2.

Art. 8.º Em caso de Flagrante Delito os exames ad cautelam devem ser produzidos de imediato, quando possível, pelos Órgãos da Polícia Científica, mais especificamente em relação ao IC e suas unidades, e enviados via SEI! e incluídos no sistema do PJE pelos Policiais Civis responsáveis pela confecção das peças flagranciais, EXCETO, nos casos de apreensão em flagrante de ato infracional, em que a inclusão no PJE é de atribuição do Ministério Público, não eximindo a autoridade policial de cumprir o que determina o Art. 13, Inciso II, da presente portaria.

Art. 9.º Na ausência de espaço físico ou local adequado para armazenamento no prédio da instituição pericial em função da quantidade, volume ou natureza do material apreendido, este não deverá ser encaminhado, devendo ficar na própria instituição requisitante ou em outro local apropriado, onde deverá ser oportunamente examinado por perito designado pela direção do órgão pericial após terem sido requisitados os correspondentes exames. Devendo ser informado o local do depósito no ato da solicitação.

Art. 10. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil de Pernambuco será responsável pela criação, alteração ou desativação da unidade PCPE – PERÍCIAS CONCLUÍDAS, bem como cadastrar ou alterar acesso de usuário interno no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Pernambuco - SEI!.

Art. 11. Caso a requisição de exame pericial cumpra as exigências constantes nesta portaria, o servidor do órgão pericial que receber a solicitação por meio do SEI! e seus objetos deve encaminhar a requisição para o setor competente a realizar a perícia.

Art. 12. Quando o exame pericial estiver concluído, seu respectivo laudo deverá ser encaminhado para os seguintes endereços SEI! : PCPE – UNIDADE REQUISITANTE, PCPE – UNIDADE DESTINATÁRIA e PCPE – PERÍCIAS CONCLUÍDAS;

§ 1º Terão acesso ao endereço PCPE – PERÍCIAS CONCLUÍDAS, apenas, as seguintes unidades policiais: DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA - DIRESPE, DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA -DIM, DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR 1 -DINTER1, DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR 2 –DINTER 2 e COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS – COORDPPOL;

§ 2º Os casos quando concluídos e que tiveram por origem o que consta no parágrafo único do Art.3º, deverão ser encaminhados através do SEI! para a Delegacia da Circunscrição do fato como também para PCPE – PERÍCIAS CONCLUÍDAS.

Art. 13. As delegacias de polícia devem consultar frequentemente o resultado dos Laudos produzidos nos órgãos ligados à Polícia Científica de Pernambuco e inseridos no SEI!, estabelecendo as seguintes rotinas:

I – Consultar os seus respectivos SEI!s, no sentido de verificar se existem laudos concluídos e disponíveis para recebimento eletrônico. Em caso positivo, o 'download' deverá ser feito imediatamente e o respectivo documento pericial juntado ao procedimento policial correspondente ou encaminhado à justiça criminal por meio de ofício, se o procedimento já tiver sido remetido ao Judiciário.

II – O COMPROVANTE DE ENTREGA DO LAUDO AO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO OU OUTRO ÓRGÃO REQUISITANTE DEVERÁ SER INCLUÍDO TAMBÉM NO PROCESSO ORIGINÁRIO SEI!, COMO DOCUMENTO EXTERNO NO FORMATO PDF.

III - Ao serem informadas, por meio físico ou eletrônico, pelos órgãos ligados à Polícia Científica de Pernambuco de que há laudos e objetos pendentes de recebimento na sede do órgão pericial, as delegacias devem enviar um policial para receber tais itens nos seguintes prazos máximos, desde que não haja prejuízo para a conclusão do Procedimento Policial no qual foi requisitada a perícia, até ulterior deliberação:

- a) 07 dias corridos, em se tratando de delegacias especializadas, delegacias distritais da capital e região metropolitana;
- b) 14 dias corridos, para delegacias do interior do Estado.

Art. 14. A Diretoria Integrada Especializada, a Diretoria Integrada Metropolitana, a Diretoria Integrada do Interior 1 e Diretoria Integrada do Interior 2 deverão verificar o recebimento de laudos e objetos por parte de suas subordinadas junto aos órgãos periciais e, caso necessário, enviar um policial para proceder à retirada dos laudos e objetos que não forem recolhidos pelas delegacias nos prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 15. As Diretorias que procederem à retirada dos laudos e objetos na forma do artigo anterior deverão, dentro de prazo razoável, fazer a entrega diretamente à delegacia e, se necessário, comunicar o fato à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

Art. 16. Em caso de solicitação de laudos relativos a inquéritos da polícia judiciária aos Institutos ou Unidades de Polícia Científica, estes devem remetê-la à PCPE para atendimento.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO ORIGINAL)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6939 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Investigação de Crime Organizado (ICO), Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 108/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (21892525)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: INVESTIGAÇÃO UTILIZANDO ANÁLISE DE VÍNCULO		CARGA HORÁRIA: 4 H/A	
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
COMISSÁRIO PCPE	209.244-1	GENILDO BARBOSA LEITE FILHO	DISPENSA
COMISSÁRIO PCPE	208.437-6	IRIS VICENTE DA SILVA	DESIGNA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6940 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular, no **Curso de Investigação de Crime Organizado (ICO), Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 108/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (21892525)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	386.529-0	DELEGADO PCPE	SAMUEL SILVA BASÍLIO SOARES	EXCLUIR
2	272.451-0	DELEGADO PCPE	BRENO MAIA DA SILVEIRA BARROS	EXCLUIR
3	213.902-2	DELEGADA PCPE	MARIA DO SOCORRO VELOSO SOARES DA SILVA	EXCLUIR
4	386.986-5	AGENTE PCPE	ANA KAROLINE ARAGÃO DE SOUZA	MATRICULAR
5	399.571-2	AGENTE PCPE	MARIA CECILLIA DE BRITO SÁ MAGALHÃES	MATRICULAR
6	445.674-2	DELEGADA PCPE	YARA RODRIGUES DA SILVA MELO	MATRICULAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6941 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação de Crime Organizado (ICO), Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 108/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (21892525)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	351.003-4	COMISSÁRIO PCPE	ADIJACI CARNEIRO DE SOUZA
2	386.986-5	AGENTE PCPE	ANA KAROLINE ARAGÃO DE SOUZA
3	350.653-3	AGENTE PCPE	ANDRÉ GUSTAVO DE SIQUEIRA BARBOSA

4	399.648-4	AGENTE PCPE	ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA FEITOZA E SILVA
5	272.722-6	COMISSÁRIO PCPE	ATEMISIO DA SILVA CAMPOS NETO
6	399.734-0	AGENTE PCPE	CICERO CORDEIRO DA SILVA
7	399.832-0	AGENTE PCPE	EDELSON LEANDRO DA SILVA
8	436.542-9	DELEGADO PCPE	EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE FILHO
9	208.446-5	COMISSÁRIO PCPE	HARLAN ALEXANDRINO DOS SANTOS
10	399.628-0	AGENTE PCPE	ITAMAR CORREIA MARQUES DA SILVA
11	319.814-6	COMISSÁRIO PCPE	MARCELO PEREIRA SIQUEIRA CAMPOS
12	399.571-2	AGENTE PCPE	MARIA CECILLIA DE BRITO SÁ MAGALHÃES
13	350.485-9	AGENTE PCPE	PALOMA VIVIANNE DA SILVA BEZERRA
14	221.550-0	COMISSÁRIA PCPE	PAOLA BARBOSA CARVALHO
15	273.721-3	ESCRIVÃO PCPE	RENATO LINS DE LIRA
16	399.850-9	AGENTE PCPE	SYLENNO RODRIGUES DE BENVENUTO
17	221.052-5	COMISSÁRIA PCPE	TALIMA BATISTA SANTANA
18	350.537-5	COMISSÁRIO PCPE	WALMIR FERREIRA DA PAZ
19	399.723-5	AGENTE PCPE	WILLIAMS GOMES DE ARAÚJO
20	445.674-2	DELEGADA PCPE	YARA RODRIGUES DA SILVA MELO

II - Deixar de certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação de Crime Organizado (ICO), Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 108/2022 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (21892525)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	319.801-4	COMISSÁRIO	ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO
2	399.665-4	AGENTE PCPE	AMERSON DOS SANTOS GOMES
3	399.608-5	AGENTE PCPE	ERONILDO RAIMUNDO DA SILVA
4	273.600-4	ESCRIVÃO PCPE	GRAZIELA DE MORAES LINS
5	272.990-3	COMISSÁRIA PCPE	LUCIANA KELLY GONÇALVES E BARROS
6	436.670-0	DELEGADO PCPE	PAULO GUSTAVO DE VASCONCELOS RIBEIRO
7	445.668-8	DELEGADO PCPE	RODRIGO MEDEIROS RIBAS
8	387.335-8	AGENTE PCPE	VALTENCIL OLIVEIRA DA SILVA
9	221.090-8	COMISSÁRIO PCPE	WALDERI FONSECA JÚNIOR
10	350.677-0	COMISSÁRIO PCPE	VAN HALLEN SILVA DO NASCIMENTO

ERRATA

I - Na Portaria de Designação do Secretário Executivo de Defesa Social nº 4577 (BGSDS 145 de 30JUL2022), Curso de Atendimento de Qualidade nas Unidades da Polícia Civil, Turma 01, Onde se lê:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO: 20 H/A			
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR	SITUAÇÃO
AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	147.327-1	JANERSON RIBEIRO BEZERRA	DISPENSA
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	400.263-6	LAÉRCIO QUAIO JUNIOR	DESIGNA

Leia-se:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO: 20 H/A			
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR	SITUAÇÃO
AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	147.327-1	JANERSON RIBEIRO BEZERRA	DISPENSA
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	221.454-7	LAÉRCIO QUAIO JUNIOR	DESIGNA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6942 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

I - Excluir e Matricular, a contar de 07 de novembro de 2022, para integrar o corpo docente do **Curso de Policiamento Ambiental (CPA), Turma 03**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 610/2022 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (25851231)**, com carga horária total de 110 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

CARGO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
3º SGT PM	104122-3	KÁCIA REGINA ARÃO DA SILVA	EXCLUIR
SD PM	120050-0	MARÍLIA SANTOS DA SILVA	EXCLUIR
3º SGT PM	105622-0	MARCELO GONDRA FILHO	MATRICULAR
SD PM	119845-9	CAIO CESAR BEZERRA CAVALCANTI DE LIMA	MATRICULAR

II - ERRATA

Na Portaria do Secretário de Defesa Social nº 6259, publicada no BG SDS nº 213 de 08NOV2022.

Onde se lê:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME	UNIDADE
10	CB PM	110666-0	JOSEÍLSON MARCELINO DE SOUZA	1ª CIPOMA
11	CB PM	110746-1	MIQUÉAS CHAVES DA COSTA	1ª CIPOMA
21	SD PM	117971-3	ROBERTO MONTEIRO VIANA	17º BPM
27	SD PM	117823-7	RENATO DE FRANÇA FERREIRA	19º BPM
28	SD PM	117646-3	LEONARDO MANOEL DA SILVA	11º BPM

Leia-se:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME	UNIDADE
10	CB PM	110666-0	JOSEILSON MARCELINO DE SOUZA	1ª CIPOMA
11	CB PM	110746-1	MIQUÉAS CHAVES DA COSTA	1ª CIPOMA
21	CB PM	117971-3	ROBERTO MONTEIRO VIANA	17º BPM
27	CB PM	117823-7	RENATO DE FRANÇA FERREIRA	19º BPM
28	CB PM	117646-3	LEONARDO MANOEL DA SILVA	11º BPM

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6943 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM 2022 (CFO BM 2022)**, a contar de 10 de janeiro de 2022, autorizado conforme o **Ofício SAD/PPP n.º 026/2021 (15055753)**, com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: ANÁLISE DE PROJETO DE INCÊNDIO – Carga Horária: 30 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
DISCIPLINA: ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO – Carga Horária: 40 h/a.		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	102530-9	HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOL COELHO
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	112937-2	WESCRE DE FREITAS RODRIGUES DA CUNHA
CB PM	113858-8	MATHEUS SOARES DE VANCONSELOS
SD PM	121974-0	BRUNNO MATTEUS BERTO LACERDA
DISCIPLINA: PRÁTICA DESPORTIVA 2 - Carga Horária: 50 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP BM	707461-1	RAFAEL DOS SANTOS SILVA
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1º TEN BM	704149-7	ANDRESA RODRIGUES SILVA LIMA
DISCIPLINA: TEORIA E PRÁTICA DE ENSINO – Carga Horária: 30 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707460-3	EDUARDO LOPES CORGOSINHO
DISCIPLINA: INTERVENÇÃO EM EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS – Carga Horária: 20 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º SGT BM	798320-4	PAULO SÉRGIO LIMA LESSA
CB BM	711215-7	RÔMULO NOGUEIRA MATOS NETO
CB BM	718052-7	MCCLOUD JARDIM DE LIMA
DISCIPLINA: SALVAMENTO AQUÁTICO 2 – Carga Horária: 50 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TC BM	930007-4	CARLOS CEZAR FERREIRA DA SILVA
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1º SGT BM	707278-3	JÚLIO CÉSAR MACÊDO
3º SGT BM	707371-2	JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA
SD BM	718264-3	MARCO POLO RODRIGUES SANTOS

DISCIPLINA: GESTÃO DE LOGÍSTICA – Carga Horária: 30 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TC BM	940308-6	WELTMAM JOÃO DE LIMA
DISCIPLINA: ESTRATÉGIA E TÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	704109-8	HERIVELTO ALVES BEZERRA
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CAP BM	707461-1	RAFAEL DOS SANTOS SILVA
2º TEN BM	707399-2	PAULO HENRIQUE DE MOURA MELO
DISCIPLINA: SALVAMENTO TERRESTRE 1 – Carga Horária: 50 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798017-5	ANTONIO BARBALHO DE TAVARES JÚNIOR
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º SGT BM	798031-0	ADILSON LUIZ DE FRANÇA
2º SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
3º SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
DISCIPLINA: SALVAMENTO TERRESTRE 2 – Carga Horária: 50 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798017-5	ANTONIO BARBALHO DE TAVARES JÚNIOR
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º SGT BM	798031-0	ADILSON LUIZ DE FRANÇA
2º SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
3º SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÊMICAS BOMBEIRO MILITAR 1 – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798017-5	ANTONIO BARBALHO DE TAVARES JÚNIOR
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1º SGT	798312-3	WELLINGTON SANTANA DE MENEZES
2º SGT BM	798031-0	ADILSON LUIZ DE FRANÇA
2º SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
3º SGT BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÊMICAS BOMBEIRO MILITAR 2 – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	704015-6	WAMBERG RODRIGUES DOS SANTOS
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CAP BM	707456-5	CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR
1º SGT BM	707379-8	PAULO SALUSTIANO DA SILVA FILHO
CB PM	113063-3	JOSENILDO GOMES DOS SANTOS
SD PM	119986-2	VINÍCIUS FERREIRA SATURNINO DO NASCIMENTO
DISCIPLINA: COMBATE A INCÊNDIO 2 – Carga Horária: 50 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
2º TEN BM	720006-4	WLADIMIR JOSÉ LOPES MARTINS
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º SGT BM	2795018-2	SIVALDO LOPES DE LIMA
3º SGT BM	2707270-3	FELIPE TÚLIO BARBOSA DA SILVEIRA
DISCIPLINA: ESTRATÉGIA E TÁTICA DE SALVAMENTO – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	970009-9	IVÂNIO DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º TEN BM	704016-4	CARLOS FREDERICO DA NÓBREGA WOLPERT
2º SGT BM	798300-0	VALDEMIR HENRIQUE DE CARVALHO
II - Dispensar e designar, para integrar o corpo docente do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM 2022), a contar de 10 de janeiro de 2022, autorizado conforme o Ofício SAD/CP n.º 026/2021 (15055753), com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:		
DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – Carga Horária: 20 h/a		

TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
ÚNICA	TC BM	798007-8	EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA	DISPENSA
ÚNICA	TC BM	798006-0	JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	DESIGNA

RINALDO DE SOUZA
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6944 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Crimes Cibernéticos – CRCIBER, Turma 04, na modalidade presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, realizado no período de 08 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	272.447-2	DELEGADA PCPE	ANA CAROLINA GUERRA PEREIRA
2	388.034-6	AGENTE PCPE	CAMILA CARVALHO LINDOSO
3	273.623-3	COMISSÁRIO PCPE	CARLOS MANOEL LEITE FERREIRA
4	319.725-5	AGENTE PCPE	CRISTIANE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA
5	273.609-8	COMISSÁRIA PCPE	CRISTIANE VIEIRA BORBA ANICETO
6	273.233-5	COMISSÁRIO PCPE	FELIPE MONTENEGRO ROCHA
7	319.852-9	AGENTE PCPE	FLAVIO RICARDO DO NASCIMENTO
8	386.676-9	ESCRIVÃ PCPE	LAYANNE DE SOUSA PEDROSA
9	272.510-0	DELEGADA PCPE	MARIANA PONTES VILASBOAS FREITAS
10	350.936-2	ESCRIVÃO PCPE	REINALDO SOUZA DE ALMEIDA
11	386.780-3	ESCRIVÃ PCPE	TAÍS ARAÚJO TORRES
12	221.117-3	COMISSÁRIO PCPE	VALDEMILSON MARTINS NUNES DE SOUZA

II - Deixar de Certificar, por não ter concluído com aproveitamento o **Curso de Crimes Cibernéticos – CRCIBER, Turma 04, na modalidade presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, realizado no período de 08 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	272.737-4	COMISSÁRIO PCPE	ABRAÃO GOMES DOS SANTOS
2	273.554-7	ESCRIVÃO PCPE	HUGO BERNARDO CALDAS DE SÁ
3	140.249-8	DELEGADA PCPE	INALVA REGINA CAVENDISH MOREIRA
4	395.157-0	AGENTE PCPE	JORGE ALMEIDA BEZERRA
5	386.436-7	DELEGADA PCPE	LARISSA SOUZA DE MELO AZEDO
6	208.230-6	COMISSÁRIA PCPE	PRISCILA KÁTIA SANTANA MENDES SOUZA DE LUNA

RINALDO DE SOUZA
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6945– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Inteligência em Análise de Dados - CIAD, Turma 2, na modalidade presencial**, autorizado através do **Parecer Técnico Nº 386 /2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, com carga horária total de 120 horas-aulas, no período de 17 de outubro a 07 novembro de 2022, supervisionado pelo Campus de Ensino Recife - CERE da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO	Matrícula	Nome Completo
01	ESCRIVÃO(A) PCPE	XXX.028-0	LINS DE OLIVEIRA
02	AGENTE PCPE	XXX.018-4	MEDEIROS JÚNIOR
03	AGENTE PCPE	XXX.034-6	CARVALHO LINDOSO
04	AGENTE PCPE	XXX.684-3	ROCHA FILHO
05	AGENTE PCPE	XXX.834-6	SOUZA DE BRITO
06	COMISSÁRIO(A) PCPE	XXX.840-5	UCHÔA DE ALBUQUERQUE
07	ESCRIVÃO(A) PCPE	XXX.803-1	MORAES DO AMARAL
08	PRF	XXX.790-9	ALBUQUERQUE SANTOS
09	COM. PCPE	XXX.555-3	ALVES BURIL
10	OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	XXX.912-0	COSTA JÚNIOR

	ESPECIAL		
--	----------	--	--

II - Deixar de certificar, por não terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Inteligência em Análise de Dados - CIAD, Turma 2**, na modalidade presencial, autorizado através do **Parecer Técnico Nº 386 /2022 - CEDUC/CEFOSPE/SAD**, com carga horária total de 120 horas-aulas, no período de 17 de outubro a 07 novembro de 2022, supervisionado pelo Campus de Ensino Recife - CERE da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Matrícula	Nome Completo
1	AGENTE PC	XXX.851-7	VASCONCELOS DA SILVA
2	AGENTE PC	XXX.941-6	GALVÃO FERREIRA
3	COMISSÁRIA PC	XXX.611-8	TORRES DA ROSA
4	COMISSÁRIA PC	XXX.522-7	ALMEIDA RÊGO
5	DELEGADA PC	XXX.481-2	BARBOSA FIORESI
6	COMISSÁRIO PC	XXX.640-6	TAVARES JÚNIOR
7	DELEGADO PC	XXX.490-1	ARAÚJO BACELAR
8	AGENTE PC	XXX.439-7	SILVA LIMA
9	AGENTE PC	XXX.475-9	CANDIDO DE ARAUJO
10	ESCRIVÃO PC	XXX.687-0	GOMES DO NASCIMENTO
11	AGENTE PC	XXX.731-5	ANTONINO BRITO
12	COMISSÁRIO PC	XXX.824-0	CRUZ ARAÚJO
13	DELEGADA PC	XXX.902-2	SOARES DA SILVA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6946 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular no Curso de Especialização em Vistoria e Análise de Projetos de Incêndio (CEVAPI/2022), turma única, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico Nº 010/2022 - CEDUC/CEFOSPE/SAD**, a contar de 01 de dezembro de 2022, com carga horária total de 130 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

ORD	POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	MAJ BM	950030-8	WILSON PAULO DE SANTANA
02	CAP BM	798133-3	GENILSON BARBOSA DE LIMA
03	1ºTEN BM	707035-7	THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA
04	1ºTEN BM	704042-3	ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA NETO
05	1º TEN BM	704149-7	ANDRESA RODRIGUES SILVA LIMA
06	2º TEN BM	707109-4	MILSON JOSÉ GOMES JÚNIOR
07	2ºTEN BM	950430-3	HANS LEAL SILVA
08	2º TEN BM	720008-0	JOÃO VITOR NUNES DE SOUZA
09	SUBTEN BM	798032-9	ADRIANO SALUSTIANO DOS SANTOS
10	SUBTEN BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
11	1º SGT BM	707285-6	LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO ORDONHO
12	3º SGT BM	704112-8	RODRIGO SPINELLI VASCONCELOS
13	3º SGT BM	707298-8	JACQUELINE MACHADOS LINS
14	3º SGT BM	707346-1	JOSÉ FÁBIO SILVA DE ARAÚJO
15	3ºSGT BM	798344-1	JADSON RUI PEREIRA DE MENEZES
16	CB BM	711257-2	ELIZAMA MARIA DE SOUZA
17	CB BM	711025-1	HERIBERTO DE LEMOS COSTA
18	CB BM	711120-7	GUSTAVO JÔNATAS MENDES DOS SANTOS
19	CB BM	711106-1	WILLIAMIS ALEXANDRE DOS SANTOS
20	CB BM	718106-0	JÚLIO LEONARDO DE VASCONCELOS M. JÚNIOR
21	CB BM	718117-5	BRENO DANILLO MACIEL DO NASCIMENTO
22	CB BM	718217-1	LUCAS LENING TORRES MELO DA SILVA
23	SD BM	722081-2	FILIPPE AUGUSTO NUNES DA SILVA
24	SD BM	718273-2	HERICK SILVA RAMOS
25	SD BM	718258-9	DOUGLAS ALBERTO DE ALMEIDA GUEDES
26	SD BM	718190-6	JAILSON SANTOS DO NASCIMENTO
27	SD BM	718195-7	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO
28	SD BM	718235-0	HELLITON DE SOUZA OLIVEIRA
29	SD BM	719004-2	MAÍSA BEZERRA DE ASSUNÇÃO

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6947 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Especialização em Vistoria e Análise de Projetos de Incêndio (CEVAPI/2022)**, turma única, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico Nº 010/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, a contar de 01 de dezembro de 2022, com carga horária total de 130 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - 130 H/A		
POSTO / GRAD	MAT.	COORDENADOR
3º SGT BM	707113-2	ERICKSON SOARES FERREIRA
ATIVIDADE: LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – 50 H/A		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP BM	707447-6	IVANIO FRAGOSO DE SOUZA JÚNIOR
ATIVIDADE: ANÁLISE DE PROJETOS (TEÓRICA E PRÁTICA) – 40H/A		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP BM	707447-6	IVANIO FRAGOSO DE SOUZA JÚNIOR
ATIVIDADE: PRÁTICA DE VISTORIAS – 40H/A		
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1º SGT BM	940165-2	ANDRÉ LUIZ DA SILVA MARINHO
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
2º SGT BM	940355-8	MARCUS AURÉLIO REIS DE SOUZA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6948 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Dispensar e Designar, a contar de 21 de novembro de 2022, para integrar o corpo docente do **Curso de Habilitação de Cabos PM - CHC PM 2022**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1002/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (30445484)**, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas conforme a seguir:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO – Carga Horária: 30 h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR	SITUAÇÃO
CB PM	115273-4	ALINE RATTACASO ALVES	DISPENSAR
CB BM	711179-7	EVERTON NASCIMENTO DE CASTRO	DESIGNAR
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS E USO DIFERENCIADO DA FORÇA– Carga Horária: 10 h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	TUTOR	SITUAÇÃO
ESCRIVÃ PC	350937-0	MONICA PEREIRA DA SILVA	DISPENSAR
CB PM	113120-6	FABRICIA SOARES DOS SANTOS	DESIGNAR
DISCIPLINA: POLICIAMENTO ORIENTADO PARA O PROBLEMA – Carga Horária: 10 h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	TUTOR	SITUAÇÃO
ESCRIVÃ PC	350937-0	MONICA PEREIRA DA SILVA	DISPENSAR
CB PM	113120-6	FABRICIA SOARES DOS SANTOS	DESIGNAR
DISCIPLINA: PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME – Carga Horária: 10 h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	TUTOR	SITUAÇÃO
ESCRIVÃ PC	350937-0	MONICA PEREIRA DA SILVA	DISPENSAR
CB PM	113120-6	FABRICIA SOARES DOS SANTOS	DESIGNAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6949 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto

no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular, no Curso de Promotor de Direitos Humanos (CPDH), Turma 02, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 331/2020–CEDUC/CEFOSPE/SAD, revalidado pelo PT Nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632), com carga horária total de 60 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

GRAD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
SD PM	125538-0	JEFFERSON CANINDE TEIXEIRA DE LIMA	EXCLUIR
SD PM	124110-9	CARLOS DIEGO DATIVA DE BARROS	EXCLUIR
SD PM	122501-4	JAILTON CRUZ FORTUNATO JÚNIOR	EXCLUIR
SD PM	124223-7	KELYSN LOPES FERREIRA	EXCLUIR
CB PM	117655-2	IGOR HENRIQUE BARBOSA DA COSTA	EXCLUIR
SD PM	126207-6	LUIZ GUSTAVO ALVES DA SILVA	MATRICULAR
SD PM	125553-3	TATIANE MORAES DA SILVA	MATRICULAR
2º SGT PM	930969-1	KLAUSLAINY SILVA DE LYRA	MATRICULAR
SD PM	125291-7	JOSÉ HARRYSON LIMA COSTA	MATRICULAR
SD PM	125614-9	ALBERTO HENRIQUE TIBURCIO ALCOFORADO DE CARVALHO	MATRICULAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6950 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o Corpo Docente do CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM (CFS PM/2022), conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, com carga horária total de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores discriminados a seguir:

COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 120 HORAS-AULA		
CARGO	MATRÍCULA	NOME
CB BM	710393-0	SANDRA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BARROS
AGENTE PC	399809-6	DIEGO DOURADO DE SOUZA
ESCRIVÃ PC	350937-0	MONICA PEREIRA DA SILVA
TUTORIA DA DISCIPLINA: ASPECTO TÉCNICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-AULA		
CARGO	MATRÍCULA	NOME
TC PM	960015-9	ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA
SGT PM	108512-3	PAULA ADRIANA CARVALHO DE MOURA
SGT PM	110086-6	LUCIANO INÁCIO DA SILVA
TUTORIA DA DISCIPLINA: GESTÃO ADMINISTRATIVA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-AULA		
CARGO	MATRÍCULA	NOME
TC PM	950657-8	BENÔNIO CAVALCANTI PEREIRA
SGT BM	798053-1	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS
COMISSÁRIA PC	220883-0	ALBÉRCIA MENEZES GUIMARÃES
TUTORIA DA DISCIPLINA: PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS NAS CORPORAÇÕES MILITARES - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-AULA		
CARGO	MATRÍCULA	NOME
CEL BM	910575-1	CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO
MAJ PM	101184-7	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA
SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6951 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM (CFS PM/2022), conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, com carga horária total de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os Policiais Militares relacionados a seguir:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1	CABO	9900730	JUTZEMBERGER ANTONIO DOS SANTOS
2	CABO	9302808	MAIRTON GONCALVES DO NASCIMENTO
3	CABO	1108123	HELIO MARCIO TORRES SOUZA
4	CABO	1114921	EVELIN THAISLEY ALCANTARA DE LIMA
5	CABO	1084380	IVANILDO MATIAS PEREIRA
6	CABO	1107640	KATIA DENISIA DAS NEVES CARNEIRO
7	CABO	1100777	ALEXSANDRO LEITE DO MONTE
8	CABO	1103768	HUMBERTO PAULO DOS SANTOS SILVA
9	CABO	1114840	LEONARDO VAZ CURADO DE ALBUQUERQUE
10	CABO	1113950	ANTONIO DUARTE DA COSTA NETO
11	CABO	1064045	SANDRO ALVES DA SILVA
12	CABO	1123777	VERIDIANA ALINE ROQUE DE OLIVEIRA NUNES
13	CABO	1129880	JOSEILDA PAULA DA SILVA RODRIGUES
14	CABO	1131800	ITALO MORENO DO NASCIMENTO
15	CABO	1132792	RENAN AUGUSTO FERREIRA SILVA
16	CABO	1133110	CAROLINE SANTOS DA FONSECA
17	CABO	1136399	LEONARDO SANTIAGO DA SILVA
18	CABO	1137948	JOSE NEILSON DE SOUZA GALDINO
19	CABO	1084755	ADHIM VIEIRA BRANDAO
20	CABO	1114085	ALEXANDRE QUEIROZ DOS SANTOS
21	CABO	1127454	CRISTIANO LOPES RODRIGUES
22	CABO	1132717	CARLOS GUEDES DA SILVA
23	CABO	1138545	IURY RAFAEL MACHADO SANTOS
24	CABO	1140272	DIEGO ARMANDO OLIVEIRA
25	CABO	1140990	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DINIZ
26	CABO	1151444	JURANDY GOMES NOVAES
27	CABO	1154460	WANDSON MENEZES DE ARAUJO
28	CABO	1156977	ANDRE FILIPE SILVA SOUZA
29	CABO	1159755	ELIZABETE MARIA DA SILVA
30	CABO	1161199	DAMARES DE FATIMA FREIRE ROSA
31	CABO	1163213	JAMEEL DOS SANTOS BEZERRA
32	CABO	1095668	JOAO ANTONIO DE LIMA CARVALHO BARROS
33	CABO	1164180	GENESIS ALVES DA SILVA
34	CABO	1164244	FAGNER ROGERIO BORGES BARBOSA
35	CABO	1164252	MARCIEL BATISTA DA SILVA
36	CABO	1164465	MACIEL GOMES DUARTE JUNIOR
37	CABO	1164473	EDILSON JOSE DA SILVA
38	CABO	1164562	MOISES PEREIRA DA SILVA
39	CABO	1164830	KLAYTON FERREIRA DE ALCANTARA
40	CABO	1164864	GETULIO GOMES SILVA
41	CABO	1168347	JOSE SANTANA DOS SANTOS
42	CABO	1171232	JOSE HAMILTON RODRIGUES DE FRANCA
43	CABO	1171500	LUIZ CARLOS MENDES
44	CABO	1172042	JACKSON DA SILVA ALVES
45	CABO	1173545	MURILO PEDRO DA SILVA
46	CABO	1173600	DIRCEU VELOSO TOMAZ DE AQUINO
47	CABO	1174088	JORGE MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
48	CABO	1175181	THIAGO MAURICIO DE QUEIROZ
49	CABO	1120794	EVANDRO RODRIGUES DE MATOS
50	CABO	1175718	LARISSA DANTAS GOMES PARAGUASSU
51	CABO	1159330	EDUARDO JOSE MUDO
52	CABO	1175998	DOUGLAS COSTA VITORINO SILVA
53	CABO	1176072	DEBORA NATALIA DA SILVA
54	CABO	1176226	RENATO SANTOS CASTOR
55	CABO	1176366	ERICA PATRICIA SOARES DE SOUZA
56	CABO	1176374	MARXWELDON PERRY ALVES FREITAS
57	CABO	1176471	MIQUEIAS GONCALVES DE FRANCA
58	CABO	1176560	RAFAEL VINICIUS SANTOS LIMA
59	CABO	1079590	ROMULO GONCALVES DE LIRA
60	CABO	1090399	JOSE VALTER DA SILVA
61	CABO	1101358	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO
62	CABO	1176587	JOAO VICTOR MENDONCA DA SILVA
63	CABO	1177397	SERGIO RENATO BARATA DE MORAES MIRANDA

64	CABO	1177494	ELIZABETE MARIA DE ALBUQUERQUE
65	CABO	1177532	LUIZ HENRIQUE DE MELO SANTOS
66	CABO	1177680	JOSE ADEILSON DE VASCONCELOS
67	CABO	1177869	IZABELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
68	CABO	1178091	THIAGO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS
69	CABO	1178334	MALQUIAS JOSE DA SILVA
70	CABO	1178393	FLAVIO TEIXEIRA LIMA
71	CABO	1179934	RENATA DA SILVA URSULINO
72	CABO	1179632	TIAGO ROCHA DE MENENZES
73	CABO	1180363	MARCONDES FRANCISCO DA SILVA LIMA
74	CABO	1180509	ADRIANA ISIDIO DE ALCANTARA
75	CABO	1180614	LAERT MOAB DO NASCIMENTO SANTOS
76	CABO	1180940	THASSIA MARIA SOUTO MAIOR
77	CABO	1181599	ROSANA CONSTATINO DO NASCIMENTO CAMARA
78	CABO	1139070	DEYVSON GEOVANI TRINDADE DA SILVA
79	CABO	1182056	PEDRO JAIRO DA CRUZ SILVA
80	CABO	1182390	ISABEL MARIA ANGELO FARIAS
81	CABO	1182404	WILLIAMS DOURADO DE SOUZA
82	CABO	1047302	LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO
83	CABO	1053760	EVANDRO CESAR DE BARROS
84	CABO	1136887	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
85	CABO	1136968	GEORGE ATANASIO DA SILVA
86	CABO	1138227	THYAGO RAMOS AZEVEDO
87	CABO	1111710	RODRIGO FERREIRA BARBOSA
88	CABO	1138553	PRISCILA LIMA DE ARAUJO
89	CABO	1140302	HUGO LUIZ ALMEIDA DA SILVA
90	CABO	1140558	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
91	CABO	1146823	CLAYTON CAVALCANTI DOS SANTOS
92	CABO	1146840	DEYNER CARLOS DOS SANTOS ANDRADE
93	CABO	1159909	FERNANDO RAFAEL DE QUEIROZ LEITE
94	CABO	1161695	RAFAEL VENTURA CARNEIRO
95	CABO	1162292	MARCUS PABLO LINS DE LIMA
96	CABO	1137212	LUIZ HENRIQUE NOBRE DA SILVA
97	CABO	1164015	TACIANA TAVARES GOMES
98	CABO	1164147	CLAUDIO SOUZA BACELAR JUNIOR
99	CABO	1172816	TAYANA FERREIRA DE LIMA
100	CABO	1159976	MARCELO FLAVIO DE SOUZA SILVA
101	CABO	1175050	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
102	CABO	1176269	DALTONY DOUGLAS DE PAULA SANTOS
103	CABO	1176455	WALDEMBERG LEAL DE FREITAS
104	CABO	1164333	ITALO RUBEN DA SILVA ARAUJO
105	CABO	1161369	MARIA JOSE LIMA BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
106	CABO	1101501	JIRLLA ESTEVAO CORDEIRO DA SILVA
107	CABO	1092308	ANDERSON DE SOUZA ALVES
108	CABO	1163779	JOSEPH LAVOISIER BARBOSA DA SILVA
109	CABO	1177192	ALINE CRISTINE DE SOUZA SILVA
110	CABO	1177249	LUCIANO LUIZ DO NASCIMENTO
111	CABO	1177656	JOSE DE ALENCAR CORREIA LINS JUNIOR
112	CABO	1177710	LEANDRO FRANCISCO DE LIMA
113	CABO	1177737	GEISON FIGUEIREDO BARBOZA DOS SANTOS
114	CABO	1178717	CRISTIANO JOSE DA SILVA
115	CABO	1179330	DOMINGOS SAVIO ALVES BEZERRA
116	CABO	1179918	CESAR HENRIQUE DE LIMA E SILVA
117	CABO	1180053	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
118	CABO	1180061	VIVIANE SANTANA DO NASCIMENTO
119	CABO	1180711	AUREO JOSE DE ALCANTARA JUNIOR
120	CABO	1180339	ISRAEL DA SILVA CORREIA
121	CABO	1181831	CONCEICAO DE MARIA SILVA DE ARAUJO
122	CABO	1182269	MARIA HELOIZA DA SILVA SANTOS
123	CABO	1182293	LILIANE ROBERTA BARKOKEBAS BARBOSA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6952 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

I - Dispensar e designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (COAPH/2022)**, a contar de 09 de novembro de 2022, autorizado conforme Parecer Técnico nº 387/2019 (2120161) e revalidado pelo Parecer nº 010/2022 (20350632), com carga horária total de 80 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: VIAS AÉREAS E RESPIRAÇÃO / OXIGENOTERAPIA - 04 H/A			
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
CB BM	718038- 1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	DISPENSA
CB BM	718046-2	VALÉRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO	DESIGNA
DISCIPLINA: TRAUMAS ESPECÍFICOS / PARTO DE EMERGÊNCIA E TRAUMAS NA GESTANTE / SUPORTE AVANÇADO - 10 H/A			
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
MAJ BM	707432- 8	FERNANDA CIBELY DA SILVA MARINHO	DISPENSA
2º SGT BM	950856-2	CLAYTON RICARDO VICENTE DA SILVA	DESIGNA
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
2º SGT BM	950856-2	CLAYTON RICARDO VICENTE DA SILVA	DISPENSA
CB BM	718024-1	GÉSSICA DE MOURA RODRIGUES	DESIGNA
DISCIPLINA: EMERGÊNCIA CLÍNICA - 06 H/A			
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
CAP BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA	DISPENSA
CAP BM	707452- 2	RICHARDSON BEZERRA DE LIMA	DESIGNA
DISCIPLINA: PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA - 04 H/A			
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
CAP BM	707452- 2	RICHARDSON BEZERRA DE LIMA	DISPENSA
CAP BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA	DESIGNA
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
2º SGT BM	940381- 7	JOSIAS MACIEL DOS SANTOS	DISPENSA
1º SGT BM	950904- 6	ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA	DESIGNA
DISCIPLINA: APH EM SITUAÇÕES DE RESGATE VEICULAR - 06 H/A			
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
MAJ BM	707422- 0	ANTÔNIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR	DISPENSA
1º TEN BM	707046- 2	PEDRO IVO MENDES DA SILVA	DESIGNA
DISCIPLINA: MANOBRAS BOMBEIRO MILITAR / SCI E MÉTODO START - 14 H/A			
POSTO / GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
MAJ BM	707422- 0	LUIS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO	DISPENSA
MAJ BM	707046- 2	BRUNO QUINTINO DA SILVA	DISPENSA
MAJ BM	707422- 0	ANTÔNIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR	DISPENSA
CAP BM	707443-3	HUGO CEZAR TABOSA DA SILVA	DESIGNA
CB BM	718046-2	VALÉRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO	DESIGNA
CB BM	718038- 1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	DESIGNA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6953 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Operações em Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH/2022)**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 387/2019 (2120161) e revalidado pelo Parecer nº 010/2022 (20350632), realizado no período de **09 a 19 de novembro de 2022**, com carga horária total de 80 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT.	NOME
01	MAJ BM	707417-4	ALLISSON CARNEIRO PEREIRA
02	1º TEN BM	707399-2	PAULO HENRIQUE DE MOURA MELO
03	1º TEN BM	704166-7	FÁGNER FERNANDO FREIRE DO NASCIMENTO
04	2º TEN BM	718045-4	JOSÉ JULIO FERREIRA JÚNIOR

05	1º SGT BM	707129-9	JOISE DE SOUZA
06	1º SGT BM	704134-9	ALEXANDRE MARQUES GOMES
07	2º SGT BM	798199-6	LUIZ CARLOS DA SILVA
08	CB BM	711296-3	ELINALDO ERNANIS DOS SANTOS
09	CB BM	718126-4	TARCÍSIO ALVES DA SILVA
10	SD BM	718199-0	MATHEUS DUARTE LEMOS FARIAS
11	SD BM	722005-7	ANDERSON WAGNER MACEDO DE ALENCAR
12	SD BM	722035-9	ANDRÉ DAYVISON LEMOS DA SILVA
13	SD BM	722054-5	JEAN VAGNER GOMES DA COSTA
14	SD BM	722060-0	ALLAN FIGUÉIREDO DE VASCONCELOS
15	SD BM	722061-8	CAÍQUE ESPÍNDOLA DE LIMA
16	SD BM	722102-9	IGOR NATHAN DO NASCIMENTO SANTOS
17	SD BM	722111-8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
18	SD BM	722130-4	NATHALIE COSTA BEZERRA

II - Certificar, por ter concluído com aproveitamento o **Curso de Operações em Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH/2022)**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 387/2019 (2120161) e revalidado pelo Parecer nº 010/2022 (20350632), realizado no período de **09 a 19 de novembro de 2022**, com carga horária total de 80 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o integrante da **Polícia Rodoviária Federal**:

CARGO	MATRÍCULA	NOME
PRF	2318378	ALEXANDRINO PEREIRA DOS SANTOS NETO

III - Deixar de certificar, por não haver concluído com aproveitamento, o **Curso de Operações em Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH/2022)**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme Parecer Técnico nº 387/2019 (2120161) e revalidado pelo Parecer nº 010/2022 (20350632), realizado no período de **09 a 19 de novembro de 2022**, com carga horária de 80 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

CARGO	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO SEI
ASP BM	722209-2	BERNARDO SAMPAIO MATOS	3900000348.000110/2022-54
ASP BM	722211-4	MARILIA GABRIELA ARAUJO XAVIER	3900000348.000110/2022-54

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6954 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Salvamento no Mar (CSMAR/BM)**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, realizado no período de 15 de agosto a 28 de outubro de 2022, com carga horária total de 261 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

CARGO	MAT.	NOME
TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA
TEN BM	720004-3	ANA CLARA DE BRITO XAVIER
TEN BM	718058-6	VÍTOR RAPOSO SILVINO RÊGO
ASP BM	718005-5	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA
SGT BM	707080-2	ANTONIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
SGT BM	707262-7	FABIANO MATIAS DO MONTE
CB BM	718017-9	MARCUS SANTOS BARBOSA
CB BM	710401-4	ANDRÉ LUIZ HOLANDA ALVES
CB BM	718059-4	EDILMA DRIELLY DA SILVA
CB BM	710401-4	ANDRÉ LUIZ HOLANDA ALVES
SD BM	722115-0	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE LIMA
SD BM	722104-5	BRUNO ROCHA DA SILVA
SD BM	722132-0	ANDERSON RODRIGUES TERTULIANO DE OLIVEIRA
SD BM	722151-7	DANILO MARTINS DE BRITO FIALHO
SD BM	722141-0	SUZANA FREIRE DA SILVA DANTAS
SD BM	722145-2	DEMETRIUS MESQUITA SOARES DA SILVA
SD BM	722124-0	DIEGO SILVA NASCIMENTO
SD BM	722118-5	LUCAS FRANCA DA SILVA
SD BM	722006-5	CAMILA DE SOUZA FARIAS

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Salvamento no Mar (CSMAR/BM)**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**

(20350632), realizado no período de 15 de agosto a 28 de outubro de 2022, com carga horária total de 261 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

CARGO	MAT.	NOME
SGT BM	7983239	ANTÔNIO DE ABREU
SD BM	718234-1	MATTHEUS LOPES DE LIMA
SD BM	722014-6	DIEGO CAVALCANTI BEZERRA
SD BM	722167-3	DANIEL CAMPOS BEZERRA DE MENEZES

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6955 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Policiamento Ambiental (CPA), Turma 03**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 610/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (25851231)**, realizado no período de 07 a 23 de novembro de 2022, com carga horária total de 110 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

POST/GRAD	MAT.	NOME	NOTA
2º TEN PM	123710-1	BRUNO CORTEZ GOMES DA SILVA	9,5
2º TEN PM	109058-5	ROSICLER CRISTINA FAUSTO PEDROZA	9,5
2º SGT PM	980220-7	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	9,5
2º SGT PM	104622-5	WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRA	9,0
2º SGT PM	105590-9	GILICLEISON DE SOUZA E SILVA	9,5
3º SGT PM	104088-0	ANDRÉ CARLOS DE SOUZA SILVA	9,5
3º SGT PM	104160-6	ADRIANO ALVES AVELINO	9,0
3º SGT PM	105622-0	MARCELO GONDRA FILHO	9,0
3º SGT PM	105660-3	LUCIANA SANTOS DA SILVA	9,5
3º SGT PM	106649-8	SÉRGIO LUIZ VIEIRA JÚNIOR	9,5
3º SGT PM	110299-0	VALDEMIRO JOSÉ DE BARROS FILHO	9,5
CB PM	110666-0	JOSEILSON MARCELINO DE SOUZA	9,5
CB PM	110746-1	MIQUÉIAS CHAVES DA COSTA	8,5
CB PM	111118-3	ALEXANDRE MANOEL LUIZ	8,5
CB PM	117646-3	LEONARDO MANOEL DE LIMA	9,5
CB PM	117823-7	RENATO DE FRANÇA FERREIRA	9,5
CB PM	117971-3	ROBERTO MONTEIRO VIANA	10,0
SD PM	119845-9	CAIO CESAR BEZERRA CAVALVATI DE LIMA	9,5
SD PM	119934-0	MATHEUS CORLEONE CORREIA SANTOS	9,5
SD PM	120629-0	ANDERSON DE AMORIM PEREIRA	10,0
SD PM	121578-7	THIAGO CORDEIRO DE MEDEIROS AZEVEDO	9,5
SD PM	121641-4	ADEMARIO BARROS DO NASCIMENTO JUNIOR	9,0
SD PM	121877-8	WESLEY RODRIGO BEZERRA GUEDES	10,0
SD PM	122352-6	ERICKSON DE OLIVEIRA TONIAL	9,5
SD PM	122360-7	DANUZA LIMA SILVA	10,0
SD PM	123769-1	JAVÃ JARED BEZERRA DE SOUZA LIMA	9,5
SD PM	123919-8	THALLES LUCAS FAGUNDES DA CRUZ	10,0
SD PM	123998-8	RAFAEL MORAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	10,0
SD PM	124057-9	GERSON TEIXEIRA FERNANDES JÚNIOR	9,5
SD PM	124181-8	PAULO SAMPAIO BRITO JÚNIOR	10,0

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6956 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO PM 2022)**, a contar de 05 de dezembro de 2022, autorizado conforme o **Resolução CPP nº 055/2021 (18053511)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA - MÉTODO GIRALDI 36 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1	MAJ PM	970023-4	ARQUIMEDES ALVES PEREIRA
2	MAJ PM	990016-0	FÁBIO CARNEIRO PEREIRA
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	1º SGT PM	106819-9	DANNUZIO SANGIORGY DE SÁ ANDRADE
1	3º SGT PM	108436-4	RICARDO GOMES MIRANDA
1	CB PM	112282-7	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA SOUZA
2	2º SGT PM	980480-3	MARCÍLIO FERNANDES CORREIA
2	CB PM	110041-6	RICARDO TARGINO SANDES DA SILVA
2	SD PM	122.003-9	JAMIESON ALMEIDA DA SILVA
DISCIPLINA: MANOBRAS ACADÊMICAS RURAIS - 50 h/a			
TÉCNICAS DE PATRULHA RURAL - 10 h/a			
TURMA	POSTO/GRAD	MAT	NOME
1	MAJ PM	106244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS
2	MAJ PM	980014-0	SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO
1	3º SGT PM	111093-4	DORIEDSON LOURENÇO DA SILVA
1	CB PM	108549-2	SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR
2	CB PM	110295-8	ANTÔNIO CARLOS DE BRITO FERREIRA
2	SD PM	119986-2	VINICIUS FERREIRA SATURNINO DO NASCIMENTO
2	SD PM	120859-4	EMANUEL VINÍCIUS FERNANDES MENDES
TÉCNICAS DE RASTREAMENTO E CONTRA RASTREAMENTO - 4 h/a			
INSTRUTOR	POSTO/GRAD	MAT	NOME
1	MAJ PM	106244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS
2	1º TEN PM	940019-2	IVANILDO BATISTA LIMA
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	CB PM	110295-8	ANTÔNIO CARLOS DE BRITO FERREIRA
1	SD PM	119986-2	VINICIUS FERREIRA SATURNINO DO NASCIMENTO
1	SD PM	120859-4	EMANUEL VINÍCIUS FERNANDES MENDES
2	2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO
2	3º SGT PM	111093-4	DORIEDSON LOURENÇO DA SILVA
2	CB PM	108549-2	SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR
MARCHAS E ESTACIONAMENTOS - 8 h/a			
INSTRUTOR	POSTO/GRAD	MAT	NOME
1	MAJ PM	980014-0	SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO
2	1º TEN PM	940019-2	IVANILDO BATISTA LIMA
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO
1	3º SGT PM	111093-4	DORIEDSON LOURENÇO DA SILVA
1	CB PM	108549-2	SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR
2	CB PM	110295-8	ANTÔNIO CARLOS DE BRITO FERREIRA
2	SD PM	119986-2	VINICIUS FERREIRA SATURNINO DO NASCIMENTO
2	SD PM	120859-4	EMANUEL VINÍCIUS FERNANDES MENDES
TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA NA CAATINGA - 20 h/a			
INSTRUTOR	POSTO/GRAD	MAT	NOME
1	1º TEN PM	115312-9	JORGE PIRES FERREIRA NETO
2	MAJ PM	106244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	CB PM	110295-8	ANTÔNIO CARLOS DE BRITO FERREIRA
1	SD PM	119986-2	VINICIUS FERREIRA SATURNINO DO NASCIMENTO
1	SD PM	120859-4	EMANUEL VINÍCIUS FERNANDES MENDES
2	2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO
2	3º SGT PM	111093-4	DORIEDSON LOURENÇO DA SILVA
2	CB PM	108549-2	SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR
EXERCÍCIO SIMULADO DE OPERAÇÕES RURAIS - 8 h/a			
INSTRUTOR	POSTO/GRAD	MAT	NOME
1	1º TEN PM	940019-2	IVANILDO BATISTA LIMA
2	1º TEN PM	115312-9	JORGE PIRES FERREIRA NETO
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO
1	3º SGT PM	111093-4	DORIEDSON LOURENÇO DA SILVA
1	CB PM	108549-2	SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR

2	CB PM	110295-8	ANTÔNIO CARLOS DE BRITO FERREIRA
2	SD PM	119986-2	VINICIUS FERREIRA SATURNINO DO NASCIMENTO
2	SD PM	120859-4	EMANUEL VINÍCIUS FERNANDES MENDES

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6957 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular, no **Curso de Investigação de Homicídio, Turma 01**, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico nº 433/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (24028051)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	445.669-6	DELEGADO PCPE	ERISVALDO EUFRAZINO LEAL	Excluir
2	273.404-4	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	RODRIGO FRANÇA BATISTA	Matricular

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6958 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação de Homicídio, Turma 01**, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico nº 433/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (24028051)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	CARGO	NOME
296.889-4	COMISSÁRIO PCPE	ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
272.715-3	COMISSÁRIO PCPE	ALLAN PLINIO QUIRINO DOS SANTOS
386.508-8	DELEGADO PCPE	ALLISON NUNES EULÂPIO
386.842-7	AGENTE PCPE	AMANDA DE MOURA SALVADOR
445.659-9	DELEGADO PCPE	BRUNO PAIXÃO FERNANDES
436.698-0	DELEGADA PCPE	CAMILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
387.723-0	AGENTE PCPE	CASSIO VINNICIUS FERREIRA MARTINS
272.746-3	AGENTE PCPE	DIEGO RAYMOND DE SIQUEIRA SOUZA
445.671-8	DELEGADO PCPE	JADSON BATISTA DE OLIVEIRA
445.679-3	DELEGADO PCPE	JOÃO VAZ GADELHA DE AGUIAR
445.682-3	DELEGADA PCPE	JOEDNA MARIA SOARES GOMES
350.510-3	AGENTE PCPE	JOOBSON LOPES BORGES
273.605-5	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
221.730-9	COMISSÁRIO PCPE	JOSÉ GILBERTO DE MOURA
387.628-4	AGENTE PCPE	JOSE HIGOR SANTOS FIRMINO
272.893-1	COMISSÁRIO PCPE	JOSIVAN DE SIQUEIRA TENÓRIO
350.720-3	AGENTE PCPE	KARLOS DANIEL DE OLIVEIRA
439.715-0	DELEGADA PCPE	KLIVIA FABIANNE GOMES DA ROCHA
445.684-0	DELEGADO PCPE	LEANDRO MIRANDA MAI
208.206-3	COMISSÁRIO PCPE	LUCIANO RODRIGUES GODOY ANDRADA
319.905-3	ESCRIVÃO PCPE	MARCOS ANTONIO DA SILVA
445.689-0	DELEGADA PCPE	MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
297.003-1	COMISSÁRIA PCPE	RENATA APARECIDA DA SILVA
221.576-4	COMISSÁRIO PCPE	RODRIGO ANTONIO SORIANO REIS
273.404-4	ESCRIVÃO PCPE	RODRIGO FRANÇA BATISTA
445.688-2	DELEGADO DE POLÍCIA	SANDRO LOURENÇO DA SILVA
387.335-8	AGENTE PCPE	VALTENCIL OLIVEIRA DA SILVA
445.690-4	DELEGADO PCPE	VICENTE DESSOTO CAVALCANTI

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação de Homicídio, Turma 01**, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico nº 433/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (24028051)**, que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	221.100-9	COMISSÁRIO PCPE	AKSON NOAN DE QUEIROZ LEITE
2	386.844-3	AGENTE PCPE	DAVI ARAÚJO DE MORAIS

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6959 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação com Fontes Abertas (CIFA) - Turma 5**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 64/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (21253593)**, realizado no período de 07 e 21 a 24 de novembro, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	319.734-4	ESCRIVÃO PCPE	ADRIANO GLEIDSON DA ROCHA NEVES
2	296.039-7	DELEGADO PCPE	ADYR MARTENS DE ALMEIDA
3	319.600-3	ESCRIVÃ PCPE	ANDREA TENÓRIO PEDROSA
4	272.555-0	DELEGADO PCPE	BRENO VAREJÃO DE AZEVEDO
5	387.240-8	AGENTE PCPE	DIOGO LINS ALVES E SILVA
6	399.697-2	AGENTE PCPE	EVANDRO MARQUES DE ARAUJO
7	351.009-3	ESCRIVÃO PCPE	FERNANDO CARLOS VIEIRA LEITE
8	119.830-0	COMISSÁRIO PCPE	IGUATEMY PEDROSA ALVES DA COSTA
9	399.645-0	AGENTE PCPE	JOABE SEVERINO DA SILVA
10	272.494-4	DELEGADA PCPE	KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE LUNA ALBUQUERQUE
11	272.967-9	COMISSÁRIA PCPE	LOUYSE LEMOS CAVALCANTI
12	208.227-6	COMISSÁRIO PCPE	MARCOS ANDRÉ DE FARIAS
13	386.960-1	AGENTE PCPE	MARTA MARIA TAVARES DE ANDRADE
14	399.910-6	AGENTE PCPE	NARA PESSOA FERREIRA DE LIMA
15	350.646-0	COMISSÁRIO PCPE	RODRIGO CHAVES DE BARROS LEAL
16	320.089-2	COMISSÁRIA PCPE	SANDRA ALVES DA ROCHA SILVA
17	399.956-4	AGENTE PCPE	THAYSSA DE MEDEIROS CUNHA
18	399.871-1	AGENTE PCPE	VALQUÍRIA DA SILVA NEVES

II - Deixar de certificar, por não ter concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação com Fontes Abertas - CIFA, Turma 05**, no Âmbito do Campus de Ensino Recife – CERE, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 64/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (21253593)**, realizado no período de 07 e 21 a 24 de novembro, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	273.769-8	AGENTE PCPE	FERNANDO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA
2	399.467-8	AGENTE PCPE	JOÃO CARLOS COUTO FERRAZ DE CASTRO
3	386.822-2	AGENTE PCPE	SERGIO ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6960 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular, no **Curso de Investigação, Mapeamento e Operação com Aeronaves Remotas Tripuladas (RPA) - CIMORPA, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 293/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (23618887)**, que foi realizado no período de 17 a 31 de outubro de 2022, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	273.270-0	COMISSÁRIA DE POLÍCIA	CÍNTIA CAVALCANTI MARIZ DE MENDONÇA	Excluir
2	220.865-2	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	ALEXANDRE FREDERICO DE A. FERREIRA	Matricular
3	390.282-0	DELEGADO DE POLÍCIA	LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ	Matricular

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6961– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação, Mapeamento e Operação com Aeronaves Remotas Tripuladas (RPA) - CIMORPA, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 293/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (23618887)**, que foi realizado no período de 17 a 31 de outubro de 2022, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	221.500-4	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	ALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
2	220.865-2	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	ALEXANDRE FREDERICO DE A. FERREIRA
3	387.312-9	AGENTE DE POLÍCIA	BERTRAND DARDENNE DE ALBUQUERQUE
4	400.432-9	AGENTE DE POLÍCIA	CARLOS ALBERTO DE SÁ LIMA FILHO
5	350.749-1	AGENTE DE POLÍCIA	CASSIANO MACEDO DA SILVA
6	399.576-3	AGENTE DE POLÍCIA	CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA
7	273.576-8	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	CLAYTON VINICIUS DA SILVA
8	386.972-5	AGENTE DE POLÍCIA	DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO
9	350.792-0	AGENTE DE POLÍCIA	ENÉAS JOSÉ DE SANTANA
10	273.230-0	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FERNANDO JOSÉ PALMEIRA DO NASCIMENTO
11	209.244-1	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	GENILDO BARBOSA LEITE FILHO
12	350.551-0	COMISSÁRIA DE POLÍCIA	GISELLY DA SILVA PEREIRA
13	319.690-9	AGENTE DE POLÍCIA	HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO
14	350.806-4	AGENTE DE POLÍCIA	HUGO MENEZES
15	152.047-4	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
16	390.282-0	DELEGADO DE POLÍCIA	LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ
17	350.695-9	AGENTE DE POLÍCIA	MANOEL MAURÍCIO LEMOS DE SÁ CRUZ JÚNIOR
18	319.608-9	AGENTE DE POLÍCIA	MIGUEL BRASILIANO DA SILVA NETO
19	273.134-7	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	ODILON VINICIUS CINTRA MONTEIRO
20	273.459-1	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	RENAN CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO DINIZ
21	350.982-6	AGENTE DE POLÍCIA	RODRIGO VILARIM MOTA
22	436.669-7	DELEGADO DE POLÍCIA	THIAGO CONDE FERREIRA FARIAS

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6962 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

I - Dispensar e Designar, a contar de 07 de novembro de 2022, para integrar o corpo docente do **Curso de Policiamento Ambiental (CPA), Turma 03**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 610/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (25851231)**, com carga horária total de 110 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ORIENTAÇÃO - Carga Horária: 10 h/a			
POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
MAJ PM	102502-3	EVERTON DE ALBUQUERQUE SANTOS	DISPENSA
SD PM	122003-9	JAMIESON ALMEIDA DA SILVA	DESIGNA

DISCIPLINA: FISCALIZAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Carga Horária: 05 h/a			
POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
MAJ PM	102502-3	JAIME FERNANDO AZOUBEL DE PAULA FILHO	DISPENSA
MAJ PM	970026-9	BRUNO SILVA CAVALCANTE	DESIGNA

DISCIPLINA: DIREITO AMBIENTAL APLICADO À FAUNA - Carga Horária: 10 h/a			
POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
MAJ PM	102502-3	JAIME FERNANDO AZOUBEL DE PAULA FILHO	DISPENSA
MAJ PM	970026-9	BRUNO SILVA CAVALCANTE	DESIGNA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6963 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Excluir e Matricular, no Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 08, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632), que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	221.149-1	COMISSÁRIO PCPE	CICERO EDINALDO DE FIGUEIREDO	Excluir
2	436.745-6	DELEGADO PCPE	PAULO SERGIO DE MATTOS FILHO	Excluir
3	387.467-2	AGENTE PCPE	RAFAEL GOMES DE FARIAS	Excluir
4	387.468-0	AGENTE PCPE	BRUNO LEONARDO LIMA BARBOSA	Matricular
5	221.762-7	AGENTE PCPE	MARCELO JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	Matricular
6	387.525-3	AGENTE PCPE	THIERRY PADILHA NUNES	Matricular

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6964 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 08, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632), que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	387.304-8	AGENTE PCPE	AMANDA ALMEIDA ALVES FEITOZA
2	387.468-0	AGENTE PCPE	BRUNO LEONARDO LIMA BARBOSA
3	387.480-0	AGENTE PCPE	DANIELA DE ARAÚJO SILVA
4	386.615-7	AGENTE PCPE	DAVID DIAS JORDÃO DE VASCONCELOS
5	393.321-0	DELEGADO PCPE	ELSON LIMA GOUVEIA
6	399.768-3	AGENTE PCPE	EUCLIDES RODRIGUES DA FONSECA NETO
7	350.630-4	COMISSÁRIO PCPE	EUGENIO SALES BEZERRA DE SOUSA
8	399.609-3	AGENTE PCPE	EVERTON SAVIO DE MORAIS OLIVEIRA
9	273.814-7	COMISSÁRIO PCPE	HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA NETO
10	321.720-7	AGENTE PCPE	HERIC JANSEY VIEIRA SILVA
11	399.838-0	AGENTE PCPE	ICARO ANTONIEL NEVES CASSIANO
12	319.804-9	COMISSÁRIO PCPE	JADILSON CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
13	399.700-6	AGENTE PCPE	JAIR JOSÉ APOLINÁRIO FERREIRA
14	387.641-1	AGENTE PCPE	JOSÉ REINALDO DO NASCIMENTO FILHO
15	387.701-9	AGENTE PCPE	LUANA CALADO BEZERRA
16	221.692-2	COMISSÁRIO PCPE	MANOEL DA SILVA BARROS
17	221.762-7	COMISSÁRIO PCPE	MARCELO JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO
18	386.885-0	AGENTE PCPE	MARIA JESSICASOUSA DE FREITAS
19	436.672-7	DELEGADA PCPE	MARIANA DE SIQUEIRA TEIXEIRA ALENCAR
20	399.903-3	AGENTE PCPE	RAFAEL NUNES DE ALMEIDA
21	387542-3	AGENTE PCPE	RICARDO AUGUSTO SEVERO BEZERRA FILHO
22	319.819-7	COMISSÁRIO PCPE	RICHARD ALVES CORREIA
23	350.853-6	COMISSÁRIO PCPE	ROBSON SANTOS DE MELO
24	350.774-2	AGENTE PCPE	RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA
25	399.753-7	AGENTE PCPE	ROSEMARE MARIA DOS SANTOS
26	386.660-2	AGENTE PCPE	SAMUEL FILIPE ANDRADE SILVA VITAL
27	276.036-3	COMISSÁRIO PCPE	SANDRIEL ROSENO DA SILVA
28	387.525-3	AGENTE PCPE	THIERRY PADILHA NUNES

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 08, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632), que foi realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	387.700-0	AGENTE PCPE	LUIS CAVALCANTI DE FONTES JÚNIOR

2	386.446-4	DELEGADO PCPE	MARCOS VINICIUS NOBRE MUSIAL
---	-----------	---------------	------------------------------

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6965 - O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**
I - Excluir e Matricular, no Curso de FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DAS OPERATIVAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico Nº 137/2022- CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado no período de **21 a 24/11/2022**, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	386.437-5	DELEGADA DE POLÍCIA	ERICA FONSECA MATIAS AGUIAR FEITOSA	EXCLUIR
2	347.870-0	MÉDICA LEGISTA	LAURA PATRÍCIA FERREIRA SABINO	EXCLUIR
3	386.698-0	PERITA CRIMINAL	MARIA FERNANDA SAMPAIO PORTO	EXCLUIR
4	192.500-8	PERITO CRIMINAL	VITAL CARLOS FERREIRA FREIRE	EXCLUIR
5	710.094-9	3º SGT BM	KEYLA CRISTINA MONTEIRO LIMA	EXCLUIR
6	351.084-0	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	SANDRA REGINA DA FONSECA BARROS	MATRICULAR
7	117.450-9	CABO PM	RAFAELA LOUISE DE ANDRADE GUEDES	MATRICULAR
8	273.608-0	COMISSÁRIA DE POLÍCIA	CLEIR MARIA FIGUEIRÔA MUNIZ	MATRICULAR
9	118.074-6	CABO PM	SHARLEID CHAPRON RIBEIRO	MATRICULAR
10	718.266-0	SD BM	ILKA SILVA BANDEIRA	MATRICULAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6966 – O Secretário Executivo de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**
I – Certificar, por terem concluído com aproveitamento o Curso de FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DAS OPERATIVAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico Nº 137/2022- CEDUC/CEFOSPE/SAD**, que foi realizado no período de **21 a 24/11/2022**, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	102.119-2	MAJOR PM	ÁLVARO CAJUEIRO DE FARIAS
2	146.603-8	POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	AMANDA SIMEÃO GONÇALVES
3	272.556-8	DELEGADA DE POLÍCIA	BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES
4	980050-6	MAJOR PM	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA
5	710.153-8	3º SGT BM	CARLA KATIELLE DE OLIVEIRA
6	104.527-0	3º SGT PM	CATARINA DE ORANGE LINS WANDERLEY
7	273.608-0	COMISSÁRIA DE POLÍCIA	CLEIR MARIA FIGUEIRÔA MUNIZ
8	387.208-4	PERITA PAPILOSCOPISTA	DEBORA RAFAELLA DA CUNHA SILVA
9	272.767-6	COMISSÁRIA DE POLÍCIA	DÉBORA TRAVASSOS DA SILVA E CASTRO
10	115.859-7	CB PM	DIOGENES ALVES DE SANTANA
11	297.150-0	PERITA PAPILOSCOPISTA	EDILAINE RIBEIRO GUERRA
12	112.517-6	2º TENENTE PM	FABIO LIMA OLIVEIRA DIAS
13	117.296-4	CB PM	FERNANDA NUNES DE BARROS
14	386.997-0	PERITA CRIMINAL	FERNANDA RODRIGUES PORTO
15	219.482-2	POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FILIPPE RANIER DE VASCONCELOS SIMÕES
16	940.300-0	MAJOR PM	FRED JORGE SILVA DE SOUZA
17	118.957-3	1º TENENTE PM	IGOR DE LIMA AGRA
18	718266-0	SD BM	ILKA SILVA BANDEIRA
19	220.993-4	COMISSÁRIA DE POLÍCIA	INAUÊ DESIRÊ VILAS BOAS MONTEIRO
20	387.202-5	PERITA PAPILOSCOPISTA	ISADORA DAR´C DAVI DE SOUZA
21	386.690-4	PERITA CRIMINAL	KEYLA PATRICIA DE OLIVEIRA
22	263.419-8	ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA	LILIANE COELHO DE ARAÚJO

23	296.510-0	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	LUIZA CARDOSO GONÇALVES
24	387.422-2	PERITA PAPILOSCOPISTA	LUZIA SOARES DE SOUZA
25	710.092-2	3º SGT BM	MARCIVÂNIA AMORIM RODRIGUES
26	272.510-0	DELEGADA DE POLÍCIA	MARIANA PONTES VILASBOAS FREITAS
27	109.451-3	3º SGT PM	PAULA LUZIA DA SILVA ASSUNÇÃO
28	117.450-9	CABO PM	RAFAELA LOUISE DE ANDRADE GUEDES
29	351.084-0	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	SANDRA REGINA DA FONSECA BARROS
30	118.074-6	CABO PM	SHARLEID CHAPRON RIBEIRO
31	221.267-6	AGENTE DE POLÍCIA	SIMONE XAVIER SANTANA SOARES

II - Deixar de certificar, por não ter concluído com aproveitamento o **Curso de FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DAS OPERATIVAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico Nº 137/2022– CEDUC/CEFOSPE/SAD**, que foi realizado no período de **21 a 24/11/2022**, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o aluno abaixo relacionado:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
01	347.866-1	MÉDICA LEGISTA	EVELINE DE FÁTIMA LIMA CATÃO

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6967 – O Secretário Executivo de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**
Excluir/Matricular, no **3º Curso de Negociação Policial - 3º CNP, Turma única**, autorizado conforme o Parecer Técnico 430 (SEI nº 6321183) e revalidado através do **Parecer Técnico nº 10/2022 (SEI nº 27772310)**, a contar de 31 de outubro de 2022, com carga horária total de 180 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

GRAD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
SGT PMRN	166935-4	MOHABY SILVESTRE DO VALE	EXCLUIR
SGT PMPE	103486-3	CÉSAR RENÉ GOUVEIA DE BRITO	MATRICULAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6968 – O Secretário Executivo de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, além de garantir o atendimento às condições estabelecidas nos Artigos 18, 19, 26 e 32 do Decreto Estadual nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 44.089, de 6 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Dispensar/Designar para integrar o corpo docente do **3º Curso de Negociação Policial - 3º CNP, Turma única**, autorizado conforme o Parecer Técnico 430 (SEI nº 6321183) e revalidado através do **Parecer Técnico nº 10/2022 (SEI nº 27772310)**, a contar de 31 de outubro de 2022, com carga horária total de 180 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: ESTUDO DE CASOS - 10 h/a			
POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CEL PM	950712-4	IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS	DISPENSAR
MAJ PM	102517-1	RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA	DESIGNAR
DISCIPLINA: ALTERNATIVAS TÁTICAS NO GERENCIAMENTO DE CRISES - 10h/a			
GRAD	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
ST PM	950775-2	RENATO AZEVEDO GOMES	DISPENSAR
CB PM	117319-7	RODRIGO CAULA MÁXIMO DE MOURA	DESIGNAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6969 – O Secretário Executivo de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, além de garantir o atendimento às condições estabelecidas nos Artigos 18, 19, 26 e 32 do Decreto Estadual nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 44.089, de 6 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **3º Curso de Negociação Policial - 3º CNP, Turma única**, autorizado conforme o Parecer Técnico 430 (SEI nº 6321183) e revalidado através do **Parecer Técnico nº 10/2022 (SEI nº 27772310)**, realizado no período de 31 de Outubro a 29 de Novembro de 2022, com carga horária total de 180 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores relacionados a seguir:

ORD	POSTO/GRAD	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO	NOME
01	1º TEN	118942-5	PMPE	RODRIGO SÁVIO ARANTES PIMENTEL
02	1º TEN	115312-9	PMPE	JORGE PIRES FERREIRA NETO
03	1º TEN	106732-0	PMPE	WELLINGTON SALVATORE FERREIRA DE SOUZA
04	1º SGT	103858-3	PMPE	HENRIQUE JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS
05	2º SGT	940437-6	CBMPE	ROBERSON KLEBER RODRIGUES DE MENDONÇA
06	2º SGT	103486-3	PMPE	CÉSAR RENÉ GOUVEIA DE BRITO
07	3º SGT	104725-6	PMPE	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA
08	3º SGT	104843-0	PMPE	SAULO SÓSTHENES GUEIROS DE LIRA
09	3º SGT	109835-7	PMPE	WASHINGTON ROSEMBERG CHARLES DA SILVA
10	CB	112272-0	PMPE	FLÁVIO HENRIQUE VIANA DA SILVA
11	CB	112833-7	PMPE	JOSÉ PIRES DE ANDRADE LIMA JÚNIOR
12	CB	113252-0	PMPE	RAMIRO RUFINO DA SILVA
13	SD	718260-0	CBMPE	ROMÁRIO AMÉRICO DO NASCIMENTO
14	DELEGADO	296055-9	PCPE	IVALDO PEREIRA SANTIAGO JÚNIOR
15	COMISSÁRIO	350681-9	PCPE	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA

II - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **3º Curso de Negociação Policial - 3º CNP, Turma única**, autorizado conforme o Parecer Técnico 430 (SEI nº 6321183) e revalidado através do **Parecer Técnico nº 10/2022 (SEI nº 27772310)**, realizado no período de 31 de Outubro a 29 de Novembro de 2022, com carga horária total de 180 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os integrantes dos Órgãos de Segurança Pública de outros Estados e da União, abaixo relacionados:

ORD	POSTO/GRAD	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO	NOME
16	CAP	525290-3	PMPB	JIVAGO SILVA CALADO DE GODOI
17	2º TEN	618-1	PMAL	MOISES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
18	3º SGT	521781-4	PMPB	SIDNEY JACKSON DE NORMANDO COUTINHO
19	POL PENAL	1785664	DPOE DF	DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ

II - Deixar de Certificar, por não ter concluído com aproveitamento o **3º Curso de Negociação Policial - 3º CNP, Turma única**, autorizado conforme o Parecer Técnico 430 (SEI nº 6321183) e revalidado através do **Parecer Técnico nº 10/2022 (SEI nº 27772310)**, realizado no período de 31 de Outubro a 29 de Novembro de 2022, com carga horária total de 180 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), o servidor abaixo relacionado:

ORD	POSTO/GRAD	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO	NOME
01	SGT PM	107951-4	PMPE	PAULO HENRIQUE GOMES MACHADO

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6970 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no **Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero (AEMVVG), Turma 04**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 47/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20862183)**, que será realizado no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	272.921-0	COMISSÁRIA PCPE	ALEXSANDRA IZABEL DE LIMA
2	436.664-6	DELEGADA PCPE	ANDRESSA GAMA GOES
3	399.772-3	AGENTE PCPE	ANIELE BRUNA CAVALCANTI DE QUEIROZ SAMPAIO
4	399.901-7	AGENTE PCPE	BRENO MESQUITA MELCHUNA
5	387.376-5	AGENTE PCPE	CAROLINE BEZERRA BARBOSA
6	387.173-8	AGENTE PCPE	DANIELE PATRICIA DE MEDEIROS LIBERAL
7	208.595-0	COMISSÁRIA PCPE	FLÁVIA CRISTIANE DE CARVALHO PIRES
8	221.927-1	COMISSÁRIA PCPE	GILDA SIQUEIRA OLIVEIRA
9	208.554-2	COMISSÁRIA PCPE	GRACIETE MARIA BARBOSA DA SILVA
10	386.825-7	AGENTE PCPE	HELDER TEODOMIRO MACEDO MARTINS
11	208.326-4	COMISSÁRIO PCPE	JOSÉ RICARDO CORREIA DE FIGUEIREDO
12	296.935-1	AGENTE PCPE	KARLA SOLANGE AMORIM FERREIRA

13	399.837-1	AGENTE PCPE	LEILANE CARLA DE SOBRAL MOURA NEVES
14	399.632-8	AGENTE PCPE	MARCELA TARCIANA NOGUEIRA DE SOUZA ALVES
15	320.082-5	COMISSÁRIO PCPE	MARCIA CRISTINA GOIS DA SILVA
16	387.619-5	AGENTE PCPE	MARIA GABRIELA CARVALHO COUTINHO
17	273.008-1	ESCRIVÃ PCPE	MICHELLE BARRETO DE CARVALHO
18	320.083-3	COMISSÁRIO PCPE	MOGEANY RIBEIRO DE SANTANA
19	296.940-8	AGENTE PCPE	PAULA PESSOA FELIX
20	386.649-1	ESCRIVÃ PCPE	SARAH JESSICA AGUIAR BEZERRA DANTAS RAMOS
21	273.200-9	COMISSÁRIA PCPE	SOFIA CAROLINE MONTEIRO DE BRITO
22	387.746-9	AGENTE PCPE	SYLMARA FARDIM SIQUEIRA SPERANZA FERREIRA E SILVA
23	399.516-0	AGENTE PCPE	TAILINE PASSOS DELGADO
24	384.868-0	COMISSÁRIO PCPE	UBIRAJARA FERREIRA NOBRE
25	402.954-2	AGENTE PCPE	URSULA SORAYA LEITE LOPES CASADO

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6971 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero (AEMVVG), Turma 05**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 47/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20862183)**, que será realizado no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
COMISSÁRIA PCPE	221.763-5	MARISTELA ALVES DOS SANTOS
DISCIPLINA: Atendimento Humanizado à Mulher Vítima de Violência de Gênero - Abordagem Prática - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	272.493-6	SARA GOUVEIA
DISCIPLINA: Aspectos Gerais da Lei Maria da Penha (atualizada) e Rede de Proteção - Carga Horária: 3 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	272.553-3	ANDREZA GREGORIO LIMA
DISCIPLINA: Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) – Aplicação e Interpretação - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	272.583-5	FABIANA FERREIRA LEANDRO
DISCIPLINA: Novos Tipos Penais Relacionados à Violência de Gênero e Trans Atendimento - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	386.438-3	JESSICA TALITA ALVES RAMOS
DISCIPLINA: Medidas Protetivas / Descumprimento de MPU / Medidas Cautelares de Monitoração Eletrônica e Prisão - Carga Horária: 5 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	272.549-5	ANA LUIZA DE MENDONÇA FONSECA CARLOS

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6972 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no **Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 10**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, que será realizado no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	CARGO	NOME
220.865-2	COMISSÁRIO PCPE	ALEXANDRE FREDERICO DE ANDRADE FERREIRA

246.996-0	COMISSÁRIO PCPE	AURICLEIA GOMES BATISTA
272.451-0	DELEGADO PCPE	BRENO MAIA DA SILVEIRA BARROS
400.432-9	AGENTE PCPE	CARLOS ALBERTO DE SÁ LIMA FILHO
296.847-9	AGENTE PCPE	CRISTIANE DE SANTANA CAVALCANTI
386.777-3	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	DANIELA DA SILVA FARIAS
387.669-1	AGENTE PCPE	DIEGO THYAGO DE MELO LINS
272.459-6	DELEGADO PCPE	EDENILSON JOSÉ DE MATOS
220.845-8	COMISSÁRIO PCPE	ELIZEU LINS DE ANDRADE NETO
273.305-6	COMISSÁRIO PCPE	ELTON VICENTE DA SILVA
273.458-3	ESCRIVÃO PCPE	HENRIQUE JOHN PEREIRA NEVES
436.694-8	DELEGADO PCPE	HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA
350.806-4	COMISSÁRIO PCPE	HUGO MENEZES
350.502-2	COMISSÁRIO PCPE	JAILSON DORIAN DA SILVA
221.794-5	COMISSÁRIO PCPE	MARA SILVA DE LACERDA
159.164-9	COMISSÁRIO PCPE	MARCOS JOSÉ CORREIA DA SILVA
213.902-2	DELEGADO PCPE	MARIA DO SOCORRO VELOSO SOARES DA SILVA
272.989-0	ESCRIVÃO PCPE	MAURICIO NEGROMONTE SANTOS FILHO
274.768-5	COMISSÁRIO PCPE	OSCAR FERRAZ NETO
350.694-0	AGENTE PCPE	PAULO CESAR DA SILVA BEZERRA JUNIOR
387.053-7	DELEGADO PCPE	RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA
208.530-5	COMISSÁRIO PCPE	RITA DE KASSIA CAJUEIRO DE FARIAS
350.741-6	COMISSÁRIA PCPE	SANDRA MARIA DE LUNA PINTO
273.366-8	COMISSÁRIO PCPE	SANDRO VALENÇA DE AZEVEDO COSTA
350.868-4	AGENTE PCPE	SHIRNAIDE CHIARELL GONÇALVES DE HOLANDA
319.853-7	COMISSÁRIA PCPE	SILVANIA MARIA GODOI CEZAR
386.224-0	AGENTE PCPE	SILVIA MICHELLI DOS SANTOS BOURBON NAVA
399.850-9	AGENTE PCPE	SYLENNO RODRIGUES DE BENVENUTO
297.051-1	AGENTE PCPE	TASSIA SILVA DO NASCIMENTO
350.678-9	AGENTE PCPE	WELLINGTON SILVA DA PAZ

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6973 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 10, na modalidade presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, que será realizado no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	387.343-9	DAVID HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
DISCIPLINA: REGRAS DE SEGURANÇA – RG CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	272.984-9	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
DISCIPLINA: MUNIÇÕES E BALÍSTICAS – MB CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	272.984-9	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
DISCIPLINA: ARMAMENTO – AMT CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	272.984-9	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
COMISSÁRIO PCPE	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO PCPE	319.659-3	SERGIO RAPHAEL SILVA LIMA DOS SANTOS
COMISSÁRIO PCPE	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO TIRO POLICIAL – FTP CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	272.984-9	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
COMISSÁRIO PCPE	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO PCPE	319.659-3	SERGIO RAPHAEL SILVA LIMA DOS SANTOS
COMISSÁRIO PCPE	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA

DISCIPLINA: PRÁTICA DO TIRO POLICIAL – PTP			CARGA HORÁRIA: 24 H/A
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
COMISSÁRIO PCPE	272.984-9	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
COMISSÁRIO PCPE	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	
ESCRIVÃO PCPE	319.659-3	SERGIO RAPHAEL SILVA LIMA DOS SANTOS	
COMISSÁRIO PCPE	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA	

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6974 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Excluir e Matricular, no **CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA COM USO DE DRONE (COI-DRONE), 1ª edição, Turma 2**, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico nº 407/2022–CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado no período de 21 a 25 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

ORD	CARGO	MAT	NOME	SITUAÇÃO
01	AMCS/MPPE	190...	...GEMINIANO DE...	EXCLUIR
02	AMCS - MPPE	338...	...HENRIQUE DA SILVA...	EXCLUIR
03	SD PM	119...	...GUSTAVO BRANDÃO...	EXCLUIR
04	CTTU-RECIFE	116...	...GERALDO...	MATRICULAR
05	CTTU-RECIFE	016...	...BARBOSA...	MATRICULAR
06	SD PM	122...	...HERCULANO...	MATRICULAR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6975 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, para integrar o corpo discente do **Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial - CIAMTP/2022**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 10/2022 CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, a contar 12 de dezembro de 2022, com carga horária total de 90 (noventa) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
MAJOR PM	103035-3	ALEXANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA
TEN PM	104777-9	EMMANUEL UMAITA CAVALCANTI DA SILVA
TEN PM	106403-7	ALMIR DALTON RODRIGUES FELIPE
TEN PM	113914-2	JOSÉ CARLOS DE BARROS
TEN PM	123689-0	RUAN NUNES VICENTE
ASPIRANTE PM	1127845	MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR
ASPIRANTE PM	112724-1	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR
ST PPM	103859-1	JEAN CLÁUDIO SANTOS DA SILVA
SGT PM	980252-5	CLAUDINEY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
SGT PM	1033590	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
SGT PM	105.638-7	TIAGO ANDRADE DOS SANTOS
CB PM	112309-2	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA BEZERRA
CB PM	1122525	RICARDO PESSOA ARAÚJO
CB PM	1127764	YGOR MACHADO DEZIDÉRIO
CB PM	1133799	ELISVAN SILVA SANTOS
CB PM	115853-8	GUYLHERME RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO
CB PM	1163540	JOSÉ ADERSON PAULINO DOS SANTOS
SD PM	112310-6	CLEITON JADSON BEZERRA BOMFIM
SD PM	118054-1	JOSE MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO
SD PM	118602-7	CLEYTON HERCÍLIO DO NASCIMENTO
SD PM	122673-8	RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SD PM	119939-0	NATÃ IESUS CABRAL DE PAULA SALUSTINO
SD PM	119985-4	MARVSON JOSÉ DA SILVA

SD PM	120237-5	BRUNO LEONARDO CARNEIRO ROCHA
SD PM	120393-2	SOSTHENES MARQUES DE MERNEZES NETO
SD PM	120672-9	FELIPE ALBERTO BARBOSA SERAFIM
SD PM	121974-0	BRUNNO MATTEUS BERTO LACERDA
DELEGADO PC	386.410-3	RAUL CÉSAR JUNGES CARVALHO
DELEGADO PC	445.663-7	JOSÉ ARCANJO DOS PRAZERES JUNIOR
COMISSÁRIO PC	208.336-1	AMANDA DE LIRA SANTIAGO PEREIRA
COMISSÁRIO PC	319.983-5	HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA
COMISSÁRIO PC	350.792-0	ENÉAS JOSÉ DE SANTANA
AGENTE PC	273.450-8	RODRIGO REGES CANUTO
AGENTE PC	386.972-5	DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO
AGENTE PC	400.263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIAS
ESCRIVÃO PC	350.978-8	HUMBERTO TARGINO DE SANTANA JUNIOR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6976 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial - CIAMTP/2022**, na modalidade presencial, autorizado conforme **PARECER TÉCNICO Nº 10/2022 CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632)**, a contar 12 de dezembro de 2022, com carga horária total de 90 (noventa) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

DISCIPLINA: COORDENAÇÃO – 90 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	NOME
MAJ PM	106246-8	EVERTON DE ALBUQUERQUE SANTOS
DISCIPLINA: ARMAMENTO – 18 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SUB TEN PM	950293-9	CLÁUDIO ROBERTO CAVALCANTI DE SENA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SUB TEN PM	104378-1	ARTHUR DINIZ POROCA
SGT PM	103560-6	CARLOS ALBERTO DE AMORIM JÚNIOR
COMISSÁRIO	272984-9	MANOEL FRANCISCO DE SILVA JUNIOR
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO TIRO POLICIAL – 08 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	106706-0	GAUDIANO JOAQUIM PESSOA DA SILVA
DISCIPLINA: MUNIÇÕES E BALÍSTICA – 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	117319-7	RODRIGO CAÚLA MÁXIMO DE MOURA
DISCIPLINA: REGRAS DE SEGURANÇA – 04 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	106706-0	GAUDIANO JOAQUIM PESSOA DA SILVA
DISCIPLINA: PRIMEIROS SOCORROS APLICADOS AO TIRO POLICIAL – 08 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	117388-0	PABLO MICHEL DE GONZAGA
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO TIRO – 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	104843-0	SAULO SÓSTHENES GUEIROS DE LIRA
DISCIPLINA: DIDÁTICA APLICADA AO ENSINO DO TIRO POLICIAL – 16 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL PM	950729-1	GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE
DISCIPLINA: PRÁTICA DO ENSINO DO TIRO POLICIAL – 16 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	104843-0	SAULO SÓSTHENES GUEIROS DE LIRA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SUB TEN	104378-1	ARTHUR DINIZ POROCA
SGT PM	32158-3	JOSÉ ERONILDO DA SILVA
SGT PM	109711-3	IVSON IVO DA SILVA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6977 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores descritos abaixo, como Ordenadores de despesa, visando atender as unidades Regionais da Polícia Científica (URPOCs) de Ouricuri e Arcoverde, bem como a Gerência de Polícia Científica do Interior 1, relativo a verba de suprimento institucional e assim fazer frente às despesas de consumo e serviço.

GINTER 1 CNPJ: 02.960.040/0017-78

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
AGNALDO ALVES DA SILVA	4458915	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	XXX.524.294-02
THAYLLY BERTUSSE MENDES NOBELINO	4458974	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	XXX.854.654-06

ARCOVERDE CNPJ: 02.960.0400020-73

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
OSSAMU LIRA TASHIRO	401830-3	PERITO CRIMINAL	XXX.562.524-47
AYALLA ALEXANDRE GUSTAVO CAVALCANTI	437635-8	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	XXX.337.154-37

OURICURI CNPJ: 02.960.040/0018-59

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
RODRIGO BORGES PAIXÃO	386580-0	PERITO CRIMINAL	XXX.539.017-17
NÚBIA DE SOUZA FERREIRA	386801-0	AGENTE DE MEDICINA LEGAL	XXX.578.814-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6978 - Dispensar/Designar Gestor Titular e Gestor Suplente na Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada Nº 5983, publicada no BGSDS 198 de 15/10/2022.

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições, resolve:

I - **DISPENSAR** o Gestor Titular, Coronel QOMPM, OME DS, Matrícula 980061-1, **JADER WANDERLEY BARROS E SILVA FILHO**, e o Gestor Suplente TC QOPM, OME CMH, Matrícula 950736-1 - **HUDSON DE MOURA SOUZA**, e **DESIGNAR** para atuar como Gestor Titular o Coronel QOFPM, OME CFARM, Matrícula 980098-0 - **MARLOS JOSÉ QUEIROZ FERREIRA**, e como Gestor Suplente, o Major QOPM, OME CFARM, Matrícula 960006-0, **ROGÉRIO REIS PEREIRA DA SILVA**, na Ação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS (LABORATÓRIO CLÍNICO) DO CENTRO FARMACÉUTICO - DIVISÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES ESTADUAIS DE PERNAMBUCO (SEACLIN/CFARM/SISMEPE) Termo de Adesão nº 33/2021, em que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Pernambuco, visando à execução das ações do eixo de valorização do profissional de segurança pública - VPSP e eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, respectivamente, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade Fundo a Fundo;

II - **DISPENSAR** o Gestor Titular, CEL QOPM, OME DF, Matrícula 920505-5, **LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA**, e **DESIGNAR** o TEN CEL QOPM, OME DAL, Matrícula 930056-2, **IVISON AMILCAR BOTELHO DA SILVA**, para atuar como Gestor Titular na Ação AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DO TRANSPORTE DE TROPA, DE SOLÍPEDES (TRANSANIMAL) E DE APOIO (CAMINHÃO TIPO GUINCHO), do Termo de Adesão nº 34/2021, em que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Pernambuco, visando à execução das ações do eixo de valorização do profissional de segurança pública - VPSP e eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, respectivamente, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade Fundo a Fundo.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

PORTARIA GAB/PCPE Nº 371, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o calendário para entrega de documentos, cronograma de avaliação, requerimentos e recursos, bem como para publicação de resultados da promoção por merecimento e antiguidade no cargo de Delegado de Polícia para o ano de 2023, prevista pela Lei Complementar nº 346, de 06 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 46.524, de 21 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 346, de 06 de janeiro de 2017, que promove ajustes na estrutura da carreira do cargo de Delegado de Polícia, dispondo que o desenvolvimento funcional do servidor ocupante do referido cargo dar-se-á mediante promoção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 46.524 de 21 de setembro de 2018; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido no Anexo Único desta Portaria, o calendário para entrega de documentos, cronograma de avaliação, requerimentos e recursos, bem como para publicação dos resultados da promoção por merecimento e antiguidade no cargo de Delegado de Polícia, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

Calendário para aplicabilidade do Decreto nº 46.524, de 21 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 346, de 06 de Janeiro de 2017.

31/12/2022 a 13/01/2023	Prazo para entrega online pelo Sistema Eletrônico de Informações- SEI, endereçada diretamente à Divisão de Desempenho e Avaliação de Pessoal (PCPE - DIRH - DIVDAP) ou presencialmente através do Protocolo Geral da Diretoria de Recursos Humanos/PCPE, da documentação comprobatória das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, em conjunto com o preenchimento do formulário constante no Anexo II, do Decreto nº 46.524/2018, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II e § 3º, da Lei Complementar nº 346/2017, c/c art. 9º, do supracitado Decreto.
02/01/2023 a 13/01/2023	Prazo para entrega online pelo SEI, endereçada diretamente à PCPE -DIRH - DIVDAP, ou presencialmente através do Protocolo Geral da Diretoria de Recursos Humanos/PCPE, do Formulário de Avaliação de Desempenho devidamente preenchido, datado e assinado pela chefia imediata do servidor concorrente à promoção.
20/01/2023	Publicação da nota provisória da Avaliação de Desempenho no Boletim Interno da Instituição.
23/01/2023 a 03/02/2023	Prazo para recurso contra a nota provisória da Avaliação de Desempenho à Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira, de acordo com o disposto no Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio de preenchimento

	do formulário próprio constante no Anexo III do Decreto nº 46.524/2018.
06/02/2023 a 17/02/2023	Prazo para a Comissão Permanente de Avaliação e Promoção decidir sobre recursos contra o resultado provisório da nota de avaliação de desempenho, de acordo com o disposto no Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018.
01/03/2023	Publicação do resultado final da nota da Avaliação de Desempenho (Arts. 4º a 8º do Decreto nº 46.524/2018) no Boletim Interno da Instituição, bem como do resultado provisório das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica (art. 9º do Decreto. nº 46.524/2018).
09/03/2023	Publicação do resultado final provisório da promoção por merecimento e antiguidade no Boletim Interno da Instituição, conforme disposto no Art. 11 do Decreto nº 46.524/2018.
10/03/2023 a 23/03/2023	Prazo para recurso contra os resultados finais provisórios, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018.
24/03/2023 a 06/04/2023	Prazo para a Comissão Permanente de Avaliação e Promoção decidir sobre recursos contra os resultados finais provisórios, conforme disposto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018.
13/04/2023	Publicação do resultado final das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, e da promoção por merecimento e por antiguidade de 2023 no Boletim Interno da Instituição, conforme Art. 13 do Decreto nº 46.524/2018.

(EM SUBSTITUIÇÃO A PORTARIA GAB/PCPE Nº 466, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO BGSDS Nº 233, DE 08/12/2022)

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **5630 a 5686** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de DEZEMBRO/2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **5687 a 5688** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de DEZEMBRO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **5690 e 5691** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora- Presidente

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 2ª publ. ARP Nº 061/22 celebrado com a empresa BRASIL ORTOPEDIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 12.257.361/0001-05, Proc.0220.2022.CPL I.PE.0014.DASIS, Objeto: MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (ARTROSCOPIA DO OMBRO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 12/09/22 à 11/09/23. Ext. 2ª publ. ARP Nº 062/22 celebrado com a empresa BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.639.837/0001-05, Proc.0220.2022.CPL I.PE.0014.DASIS, Objeto: MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (ARTROSCOPIA DO OMBRO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 12/09/22 à 11/09/23. Ext. 2ª publ. ARP Nº 063/22 celebrado com a empresa MEDICAL

MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, Proc.0234.2022.CPLII. PE.0016.DASIS, Objeto: TESTES DE D-DÍMERO COM CESSÃO GRATUITA A TÍTULO DE COMODATO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 12/09/22 à 11/09/23. Ext. 2ª publ. ARP Nº 064/22 celebrado com a empresa NSG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 06.300.403/0001-32, Proc.0268.2022.CPL I.PE.0019.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 13/09/22 à 12/09/23. Ext. 2ª publ. ARP Nº 065/22 celebrado com a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, Proc.0268.2022.CPL I.PE.0019.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/09/22 à 13/09/23. Ext. 2ª publ. ARP Nº 066/22 celebrado com a empresa ASSUNPÇÃO-TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 04.473.960/0001-20, Proc.0268.2022.CPL I.PE.0019.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/09/22 à 13/09/23. Ext. 2ª publ. ARP Nº 067/22 celebrado com a empresa BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.919.350/0001-00, Proc.0268.2022.CPL I.PE.0019.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 14/09/22 à 13/09/23. Recife 15.12.22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM – Diretor da DASIS

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1ª publ. ARP Nº 092/22 celebrado com a empresa QUALIMMEDCOMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 35.514.416/0001-02, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medicamentos injetáveis para o CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência de 13/12/22 à 12/12/23. Ext. 1ª publ. ARP Nº 095/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, Proc.0310.2022.CPLII. PE.0025.DASIS, Objeto: medicamentos injetáveis para o CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 13/12/22 à 12/12/23. Ext. 1ª publ. ARP Nº 097/22 celebrado com a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001- 70, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medicamentos injetáveis para o CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência de 13/12/22 à 12/12/23. Recife,15/12/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM – Diretor da DASIS

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª PUBLICAÇÃO

ARP nº 0015/2022. Proc.0063.2021.CPL.CPM.PE.0023PMPE, Material de construção. Empresa: Mil Comercio (34.351.431/0001-14) e MJ Comércio (07.631.411/0001-24). Vigência: 08/08/22 a 07/08/23. Valor R\$ 150.763,28. **ARP nº 0016/2022.** Proc.0068.2021.CPL.CPM.PE.0027.PMPE. Material de Expediente. Empresa: Cezar Augusto Vitor Ramos (22.618.192/0001-37) e E&M Comercio (24.708.262/0001-73) Vigência: 16/08/2022 a 15/08/2023. Valor: R\$ 36.957,39. **ARP nº 0017.** Proc. 0046.2022.CPL.CPM.PE.0015.PMPE. Refeições prontas. Empresa: Cristal Eventos (19.206.070/0001-29), Valdirene Maria ME (26.389.607/0001-07) e Conservi Comercio e Serviços (70.214.374/0001-95). Vigência: 30/08/2022 à 29/08/2023.Valor: R\$ 574.431,40. **ARP nº 0018/2022.** Proc 0103.2021.CPL.CPM.PE.0038.PMPE. Gêneros Alimentícios. Empresa Inovação Tecnológica (42.881.170/0001-72), Diferencial Comercio (09.617.964/0001-58) e NL Comercio (22.566.069/0001- 10). Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023. Valor: R\$ 122.685,7612. Recife-PE, 14/12/2022. Dayvson Manoel Gomes da Silva – 1º Ten PM – Presidente da CPL/CP M.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - DCC/DEAJA-Termo de Contrato

TC nº 021/2022 - Proc.146.2022.PREG-VII.PE.100.SAD.PMPE. Empresa: Prosel Terceirizacao, 37.538.251/0001-34. serviços de higienização e limpeza. Vigência: 13/12/22 à 12/12/2023. Valor total R\$ 238.309,48.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - DCC/DEAJA-Rerratificação

Rerratifico a ARP nº 023/2022 Proc. 033.2022.CPL.PE.010. PMPE. Empresa: Zoom Tecnologia 06.105.781/0001-65, publicada no DOE nº 179 de 17/09/22. Retificamos o item 2.1 que trata dos órgãos participantes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REVOGAÇÃO – Proc. 0021.2022.CPL.PE.0009.PGEPE – Formação de Registro de Preço para 85 unidades de secadores de mãos, interesses da PGE e da Polícia Civil – SDS. Justificativa: questionamentos contidos nos docs SEIs nºs (28519801 e 28519858), que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame e, considerações do despacho nº 213, doc SEI nº (28655883), resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Recife, 13 de dezembro de 2022. Ernani Varjal Médicis Pinto – Procurador Geral do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 0186.2022.CCPL II.IN.0021.SAD

Com base nas manifestações presentes no Parecer CT/CV nº 0688/2022 – AP/CR - PGE, Nota Técnica nº 231/2022 – GEAJU/ SECOP e à vista do Parecer nº 10/2022-CCPLEII da Comissão Central Permanente de Licitação do Estado II – CCPL II, reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2022, Processo nº 0186/2022, fundamentada no caput do art. 25, bem como no art. 26 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Caruaru (AETPC), CNPJ nº 10.548.532/0001-11, para a formação do registro de preços corporativo visando à prestação de serviço de carga e recarga de créditos eletrônicos, englobando cartões novos, para atender às demandas dos órgãos e entidades elencados como participantes que atuam na região municipal de Caruaru, no valor global

de R\$ 1.278.780,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais), para o período de 12 meses. Fernanda Bruto da Costa Correia, Gerência Geral de Governança em Licitações do Estado.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2021-GAB/SDS – OBJETO: 1.1 A inclusão no instrumento contratual da “CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA” 1.2 a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 14/12/2022 a 13/12/2023; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.640,0000 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; **EMPENHO:** 2022NE001350, de 12/12/2022; **ORIGEM:** PL nº 0019.2021.CCD.DL.0004.DAG-SDS. Recife-PE, 14DEZ2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 132/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ nº 02.960.040/0001-00 e a DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001- 01. Objeto: aquisição de 04 (quatro) microcomputadores, com garantia de 48 meses *on-site*, para atender as demandas da Diretoria da Tecnologia da Informação - DTI/PCPE. Utilização da Ata de Registro de Preços Corporativa da SAD, PROCESSO Nº 0103.2020.CCPL-IX.PE.0080.SAD.ATI, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil cento e quatro reais), Fonte: 0160000000 - 2022NE000139, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura. Recife-PE, 14/12/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ 02.960.040/0001-00 e a INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, CNPJ 42.881.170/0001-72. Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais (televisores), visando suprir as necessidades dos Campi de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS. Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 - GAB/SDS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.2022.CPL-II.PE.0010.DAG-SDS - FESPDS, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010. DAG-SDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 52.455,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000137. Recife-PE, 13/12/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº 150/2022-GAB/SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ/MF sob o nº 02.960.040/0001-00 e a DATEN TECNOLOGIA LTDA , CNPJMF sob o nº 04.602.789/0001- 01. Objeto: Aquisição de 08 (oito) Notebooks, para atender as demandas da Corregedoria Geral da SDS, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2021, PROCESSO Nº 0103.2020.CCPL-IX.PE.0080.SAD. ATI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. Vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura da Autoridade Competente. Fonte: 0160000000 - 2022NE000147. Recife-PE, 13/12/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO E AJUSTE DE CONTAS – **OBJETO:** Liquidação do valor devido pela Secretaria De Defesa Social referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2017 - GAB/SDS; **VALOR TOTAL:** R\$ 843.018,75; **CONTRATADA:** INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; **EMPENHOS:** 2022NE000706, 2022NE000707 e 2022NE000708 de 20/06/2022; Recife-PE, 14DEZ2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração